



EDITAL

Concorrência Nº 000015/2023

Edital

IDENTIFICAÇÃO NO TCE-ES: 2023.011E0600001.01.0022

O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Fritz Von Lutzow, 217 Bairro: Centro CEP: 29730-000, torna público que, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), devidamente constituída pelo Decreto nº 7.014/2022, realizará, baseada no processo nº. 006831/2023 a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, obedecendo ao critério de **MAIOR OFERTA**, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, pelas LC nº 123/2006 e 155/2016, pela Lei Federal nº 8.987/1995 e pelo Art. 37 da CF 1988, Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, Lei Municipal nº 3.185, de 19 de julho de 2023 e demais regramentos do Município de Baixo Guandu relacionados ao tema, objetivando à **Contratação de empresa, em regime de concessão onerosa para implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo pago de veículos automotores e similares nas vias e logradouros públicos do Município de Baixo Guandu-ES**, de acordo com o estabelecido neste edital e respectivo anexo, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos.

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa, em regime de concessão onerosa para implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo pago de veículos automotores e similares nas vias e logradouros públicos do Município de Baixo Guandu-ES**.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 - **ABERTURA DOS ENVELOPES:** Proceder-se-á a abertura dos envelopes de "Habilitação" e "Proposta de Preços", na Sala de Licitação da Sede do Município de Baixo Guandu, situada no endereço acima informado, **no dia 18 de dezembro de 2023, às 09:00 horas**.

2.2 - **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente certame, por meio do e-mail licitação.pmbg.es@gmail.com <<mailto:licitação.pmbg.es@gmail.com>> ou por meio de pedido específico protocolizado no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu, no horário de 07h às 16h, de segunda a sexta-feira, dirigido à Comissão Permanente de Licitação, que serão respondidos por meio do endereço eletrônico informado pela requerente.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar da Licitação as pessoas jurídicas ou consórcio de pessoas jurídicas especializadas na exploração do Serviço de Estacionamento Rotativo Público Pago, que comprovem o atendimento das condições e demais exigências deste **EDITAL** e da legislação em vigor.

3.2 - Será vedada a participação de pessoas jurídicas, isoladas ou consorciadas, que se enquadrem nas seguintes condições:

a) Estejam cumprindo a penalidade prevista no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 imposta por órgão ou entidade que integre a Administração Pública do Município de Baixo Guandu;

b) Estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, imposta



EDITAL

Concorrência Nº 000015/2023

por órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera da Federação;

c) Se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

3.2.1 - As empresas em regime de CONSÓRCIO poderão participar desta licitação, desde que atendidas às determinações contidas no artigo 33, da Lei nº 8.666/93, obedecendo as seguintes normas:

3.2.1.1 - Apresentação, pelo CONSÓRCIO, no envelope de HABILITAÇÃO, do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, reconhecida firma dos representantes legais de cada empresa, com indicação do nome do consórcio, da consorciada líder responsável pelo consórcio, da proporção da participação de cada integrante e do prazo de duração do consórcio, o qual não poderá ser inferior ao prazo de duração do contrato de concessão.

3.2.1.2 - Caberá à consorciada líder a representação do consórcio durante toda a licitação.

3.2.1.3 - As empresas consorciadas, além de atenderem às exigências legais, deverão fazer constar no compromisso de constituição do CONSÓRCIO que a empresa líder representará as demais consorciadas, podendo assumir obrigações em nome do CONSÓRCIO, registrando que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou modificada sem prévia anuência do CONTRATANTE.

3.2.1.4 - O CONSÓRCIO constituído deverá observar as proporções de participação de cada consorciada, definidas no compromisso de constituição deste, bem como os compromissos e responsabilidades dos consorciados por obrigações de ordem fiscal, administrativa e contratual, tanto na licitação quanto durante a execução da concessão, até a conclusão dos serviços que vierem a ser contratados.

3.2.1.5 - A pessoa jurídica que optar por participar em CONSÓRCIO não poderá concorrer, nesta licitação, como integrante de outros CONSÓRCIOS ou isoladamente, seja diretamente, seja indiretamente por empresa pertencente ao mesmo Grupo Econômico (controle societário comum) ou com quem tenha administrador comum.

3.2.1.6 - O não atendimento das condições de habilitação de qualquer empresa integrante do CONSÓRCIO implicará na inabilitação deste.

3.2.1.6.1 - O documento referente ao compromisso de constituição de CONSÓRCIO deverá constar da documentação de habilitação, sob pena de inabilitação deste.

3.2.1.6.2 - Todas as empresas integrantes do CONSÓRCIO deverão apresentar os documentos que atestam a sua habilitação no mesmo envelope que habilita a participação do CONSÓRCIO.

3.2.1.7 - Caso vencedor da licitação, o CONSÓRCIO deverá atender o que determina o art. 20 da Lei 8.987/1995.

3.3 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de LICITANTE retardatário, a não ser como ouvinte.

3.4 - DAS FASES DA LICITAÇÃO:

3.4.1 - Esta Concorrência será realizada em quatro fases, com inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento de propostas conforme previsto no Art. 18-A da Lei Federal nº 8.987/95, compreendendo:

a) Na primeira fase será realizado o credenciamento dos representantes legais das **LICITANTES**, recebimento dos envelopes **Nº 01 - PROPOSTA** e **Nº 02 - HABILITAÇÃO**;

b) A segunda fase destina-se a análise das propostas apresentadas, bem como a divulgação do resultado da classificação;

c) A terceira fase destina-se à habilitação da **LICITANTE VENCEDORA**;

d) A quarta fase destina-se à adjudicação do objeto licitado e homologação, pela Autoridade



EDITAL

Concorrência Nº 000015/2023

Superior Competente, mediante aprovação da **LICITANTE VENCEDORA** na **PROVA DE CONCEITO**, em atendimento ao Art. 18, V da Lei 8.987/95.

4 - DA VISITA TÉCNICA:

4.1 - A visita técnica para conhecimento pleno dos locais que serão executados os serviços é facultada ao LICITANTE e, quando realizada, deverá ser feita por responsável pela empresa, sob a supervisão de servidor público da Subsecretaria Municipal de Trânsito, designado para essa finalidade.

4.2 - A solicitação de visita técnica deverá ser solicitada à pelo telefone (27) 3732-8900, que agendará junto à Subsecretaria Municipal de Trânsito a realização da visita, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.3 - As visitas poderão ser realizadas, preferencialmente, no prazo máximo de até 02 (dois) dias que antecedem a abertura do certame licitatório.

4.3.1 - As visitas serão individualizadas, em horários distintos a serem designados pela Subsecretaria Municipal de Trânsito.

4.4 - O LICITANTE que realizar a visita técnica receberá uma DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, conforme modelo constante do **ANEXO III**, emitida por servidor da Subsecretaria Municipal de Trânsito, a qual deverá ser apresentada com os documentos de habilitação do EDITAL.

4.4.1 - Em caso de CONSÓRCIO, a visita técnica ficará a cargo da Empresa Líder, que se responsabilizará pelo atendimento das condições previstas no item anterior.

4.5 - Caso a LICITANTE opte pela não realização da visita prévia, deverá apresentar com os documentos de habilitação, DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, conforme modelo constante do **ANEXO IV**, atestando que possui conhecimento/experiência nos serviços a serem realizados e total condição de elaborar sua proposta e executar os serviços sem a realização da Visita Técnica, e que se responsabiliza integralmente por quaisquer eventualidades ocasionadas por sua não realização.

4.6 - A visita técnica terá por finalidade o conhecimento prévio das condições dos locais onde ocorrerão a execução do objeto, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

4.7 - Não serão aceitas reclamações posteriores (bem como pleitos de aditivos contratuais) sob alegação de desconhecimento das condições de execução do objeto (especialmente pela não realização da visita prévia). Todas as ocorrências pertinentes aos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade da contratada.

5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1 - Os Licitantes deverão entregar **até as 08:30min do dia 18 de dezembro de 2023**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede administrativa situada na Rua Fritz Von Lutzow, 217, 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, opacos, indevassáveis e rubricados.

5.2 - A documentação para habilitação, bem como a proposta de preços apresentada pelas licitantes, será protocolizada pela Comissão Permanente de Licitação, que deverão conter na parte exterior os



EDITAL

Concorrência Nº 000015/2023

seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

Comissão Permanente de Licitação

Razão Social Completa da Licitante

CNPJ N.º _____

CONCORRÊNCIA Nº 015/2023

ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

Comissão Permanente de Licitação

Razão Social Completa da Licitante

CNPJ N.º _____

CONCORRÊNCIA Nº 015/2023

5.2.1 - Após o recebimento dos envelopes dos Licitantes, a Comissão Permanente de Licitação providenciará o protocolo dos mesmos.

5.3 - A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se as licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados nos capítulos correspondentes do presente edital.

5.4 - Expirado o horário para o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

6.1 - A **DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA** e a de **HABILITAÇÃO** deverão ser obrigatoriamente apresentadas em língua portuguesa, de forma legível, sem emendas ou rasuras, dentro dos respectivos envelopes.

6.1.1 - Não serão analisados quaisquer documentos que não estejam constantes dos envelopes de que trata este item.

6.2 - A documentação constante de cada envelope deverá estar, **preferencialmente**, encadernada, exibindo em suas capas os termos **PROPOSTA** e **HABILITAÇÃO**, respectivamente.

6.3 - A fim de facilitar o exame da documentação, as **LICITANTES** deverão apresentar seus documentos na ordem em que estão listados neste **EDITAL**.

6.4 - Os documentos solicitados devem ser apresentados no original ou por cópia autenticada em cartório competente.

6.5 - A documentação da **PROPOSTA** e **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentadas em apenas uma via.

6.6 - Para fins de credenciamento, deverão ser observadas as seguintes disposições:

6.6.1 - O representante da empresa licitante apresentará à Comissão Permanente de Licitação, qualquer documento de identidade emitido por Órgão Público, acompanhado de Carta Credencial, **conforme ANEXO II** ou Procuração Pública, acompanhado do **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO**



EDITAL

Concorrência Nº 000015/2023

OU CONTRATO SOCIAL, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório possui os devidos poderes da outorga supra que o autorize a responder pela licitante no decorrer da sessão, podendo praticar atos pertinentes ao presente certame.

6.6.1.1 - A Carta Credencial ou Procuração Pública deverá ser entregue à CPL, no início da sessão, não necessitando estar dentro dos envelopes.

6.6.2 - No caso do proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da licitante, este deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, contrato social ou estatuto e documento de eleição dos seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

6.6.3 - A apresentação da Carta Credencial ou Procuração Pública descrita no subitem não é obrigatória, tendo por finalidade verificar a regularidade da representação das licitantes, no caso de desistência expressa dos recursos, visando agilizar os procedimentos internos, sendo sua falta também, um impedimento para que o eventual representante presente se manifeste durante as sessões públicas em nome da licitante.

6.7 - No presente processo licitatório, somente poderão se manifestar em nome da **LICITANTE** os seus representantes devidamente credenciados.

6.8 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma **LICITANTE** junto à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, sob pena de indeferimento do credenciamento para ambas.

6.9 - Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos Envelopes.

6.10 - A inexistência do credenciamento não inabilitará a **LICITANTE**, mas obstará os representantes desta a se manifestarem e responderem pela mesma.

6.11 - Não se admitirá remessa à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** dos envelopes de **PROPOSTA** ou **HABILITAÇÃO** por via postal ou por outro meio não previsto neste **EDITAL**.

6.12 - Para a apresentação da documentação de **PROPOSTA** e **HABILITAÇÃO** exigidas neste **EDITAL**, a **LICITANTE** deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências citadas neste **EDITAL**.

6.13 - A veracidade das informações e eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação da documentação de **PROPOSTA** e **HABILITAÇÃO** serão consideradas de responsabilidade **EXCLUSIVA** da **LICITANTE**, acarretando-lhe a inabilitação ou desclassificação, conforme o caso, bem como a sua responsabilização na forma da Lei e na forma prevista no presente **EDITAL**.

6.14 - Os documentos apresentados deverão estar organizados e correlacionados com as numerações dos respectivos itens do **EDITAL**.

6.15 - Os documentos deverão ser apresentados devidamente encapados e encadernados, podendo ser utilizados quaisquer dispositivos de fixação que permita fácil manuseio sem risco de perda.

6.16 - As informações, bem como toda correspondência e documentos relativos ao procedimento da



EDITAL

Concorrência Nº 000015/2023

presente **LICITAÇÃO**, deverão ser redigidos no idioma nacional, não se admitindo documentos que apresentem rasuras, entrelinhas, correções e/ou informações conflitantes ou inverídicas.

6.17 - As sessões públicas relativas à presente **CONCORRÊNCIA** poderão ser assistidas por qualquer pessoa devidamente identificada. Porém, apenas poderão se manifestar os representantes legais das **LICITANTES** credenciados por escrito, vedada a interferência de assistentes e/ou de quaisquer outras pessoas.

6.18 - Após o exame dos documentos, os representantes legais credenciados pelas **LICITANTES** poderão usar da palavra para solicitar esclarecimentos e apresentar recursos aos atos e documentos concernentes à sessão pública a que se referem.

6.19 - Ao final de cada sessão, incluindo aquelas convocadas para divulgação dos resultados de julgamentos de recursos administrativos porventura interpostos pelas **LICITANTES**, será lavrada ata circunstanciada que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e pelos representantes legais credenciados das **LICITANTES**.

7 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01):

7.1 - Primeiramente, serão abertos os **Envelopes de Nº 01 - PROPOSTA**, das **LICITANTES** participantes.

7.2 - O **Envelope Nº 01 - PROPOSTA** deverá conter a proposta elaborada nos termos do item **6 e do modelo Anexo V deste EDITAL**, de forma impressa, com o timbre da empresa proponente, em **UMA VIA**, com escrita numa só das faces de cada folha, sem emendas, nem rasuras, da qual deverão constar, de forma clara e precisa, os elementos e requisitos seguintes:

7.2.1 - Nome ou razão social, o endereço da empresa licitante e o número deste **EDITAL**;

7.2.2 - Assinatura do responsável pela proposta, acompanhada, do respectivo nome e função na empresa, de modo a identificá-lo;

7.2.3 - A proposta deverá estabelecer prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias contados da data de encerramento da entrega dos invólucros;

7.2.4 - A proposta deverá conter o percentual referente ao repasse a título de outorga da concessão, expresso com até 2 (duas) casas decimais, o qual não poderá ser inferior ao mínimo estabelecido no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (Termo de Referência: O valor do lance mínimo pela outorga da Concessão da remuneração será inicialmente de 20% (vinte por cento) do seu faturamento total mensal. Será declarado vencedor do certame a licitante habilitada que oferecer o maior percentual de repasse)**.

7.3 - Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que não observarem o valor mínimo de outorga ou que possua informações incompatíveis com os dados fornecidos no presente **EDITAL** e seus anexos.

7.4 - Caso todas as **LICITANTES** sejam inabilitadas ou desclassificadas a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova **PROPOSTA**, escoimada dos vícios e/ou irregularidades constatadas, conforme Art. 48, §3º da Lei 8.666/93.

7.5 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS



EDITAL

Concorrência Nº 000015/2023

7.5.1 - Concluída a análise das **PROPOSTAS**, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** fará a classificação das **LICITANTES** em ordem decrescente de acordo com o maior valor de outorga ofertado, sendo classificada em primeiro lugar, a **LICITANTE**, que ofertar o maior valor na sua proposta e atender os requisitos do edital.

7.5.2 - Em caso de empate, a classificação final se fará por sorteio em sessão pública, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.5.3 - O sorteio será realizado pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** utilizando envelope contendo os nomes das **LICITANTES** empatadas, sendo considerada vencedora o primeiro nome a ser escrutinado. As demais propostas empatadas serão classificadas na ordem subsequente do escrutínio.

8 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

8.1 - Somente será aberto o Envelope Nº 02 - HABILITAÇÃO, da **LICITANTE MELHOR CLASSIFICADA, que tenha ofertado o maior valor na sua proposta e atendido os requisitos do edital, respeitando a ordem de classificação.**

8.1.1 - Os documentos apresentados deverão estar dentro de seu prazo de validade quando da data marcada para o recebimento da documentação de **HABILITAÇÃO** pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**.

8.1.2 - Os documentos que não possuírem validade expressa no seu próprio corpo não serão aceitos se tiverem data de emissão anterior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para o recebimento da documentação de **HABILITAÇÃO**, à exceção dos documentos que possuem validade indeterminada, a exemplo dos atestados de capacidade técnica.

8.1.2 - Caso a **LICITANTE MELHOR CLASSIFICADA** seja declarada INABILITADA, será procedida a abertura do Envelope Nº 02 - HABILITAÇÃO, da próxima **LICITANTE**, segundo a ordem de classificação.

8.1.3 - Caso a inabilitação persista, repetir-se-á o procedimento previsto no item anterior, sucessivamente, até que seja habilitada alguma **LICITANTE** classificada.

8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

8.2.3 - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

8.2.4 - Tratando-se de **CONSÓRCIO**, apresentação do compromisso público ou particular de constituição do **CONSÓRCIO**, observado o disposto no item 3.2.1 e seguintes deste **EDITAL**;

8.2.5 - Carteira de Identidade dos diretores ou sócios-gerentes da **LICITANTE**. No caso de consórcio, dos diretores ou sócios-gerentes de todas as consorciadas.

8.2.6 - O objeto social deverá estar de acordo com atividade compatível com o objeto desta **LICITAÇÃO**.

8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, pertinente ao ramo de atividade da **LICITANTE**;



EDITAL

Concorrência Nº 000015/2023

- 8.3.2** - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias onde está sediada a **LICITANTE**;
- 8.3.3** - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante certidão negativa ou com efeito negativo, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a **LICITANTE**;
- 8.3.4** - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, mediante certidão negativa ou com efeito negativo, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a **LICITANTE**;
- 8.3.5** - Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de certidão negativa ou com efeito de negativa, emitida em nome da **LICITANTE**;
- 8.3.6** - Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº12.440, de 07 de julho de 2011, emitida em nome da **LICITANTE**.
- 8.3.7** - Tratando-se de **CONSÓRCIO**, a documentação referida no presente item deverá ser apresentada, individualmente, por cada uma de suas pessoas jurídicas integrantes.
- 8.3.8** - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da **LICITANTE** com sede em outro Estado da Federação, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Deverá ser entregue atestado (os) onde deverão constar discriminadamente os serviços equivalentes ao licitado, em nome da empresa Concorrente, firmado por ente público ou privado, que comprove desempenho anterior na prestação de serviço de estacionamento rotativo em vias públicas, pago mediante o uso de sistema eletrônico informatizado e automatizado com no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de vagas licitadas.
- b)** Indicação do Responsável Técnico pelo serviço da operadora, que tratará as questões técnicas cotidianas, referente à operação do serviço e manutenção dos equipamentos junto à equipe da SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS, devendo ser profissional de nível superior, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.
- b.1) A comprovação da relação jurídica mantida com os profissionais em nome dos quais os Acervos Técnicos acima referido forem emitidos poderá ser feita por meio:
- b.1.1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do empregado, contendo qualificação e o registro do empregado;
- b.1.2) Cópia do contrato de prestação de serviço;
- b.1.3) Comprovante de vínculo societário entre a empresa e o profissional especializado.
- c)** Registro ou inscrição da empresa participante na entidade profissional competente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, onde se localiza sua sede, com respectivos comprovantes de pagamentos das Anuidades referentes ao exercício do ano vigente, da Proponente e de seus Responsáveis Técnicos.
- c.1) Na hipótese de vencedora da licitação ter seu registro no Conselho Profissional de outro Estado, deverá apresentar, no ato de recebimento da Ordem de Serviço, o visto do seu registro no Conselho Regional/ES.

- Para fins desta licitação considerar-se-ão como parcelas de maior relevância as especificadas a seguir, conforme disciplina o artigo 30, § 2º Lei Federal nº 8.666/93.

d) Qualificação Técnica - Profissional:



EDITAL

Concorrência Nº 000015/2023

d.1) Declaração do (s) Responsável (is) Técnico (s) aceitando a sua indicação realizada pela licitante;

d.2) Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da certidão de Acervo Técnico, comprovando a execução dos seguintes serviços:

1. Execução de projetos e implantação de sinalização vertical e horizontal em vias logradouros públicos.
2. Serviços de relações públicas para a divulgação e campanha publicitária do sistema rotativo, com realização de pesquisas de opinião pública
3. Serviços de fiscalização para controle de horários de permanência dos veículos estacionados em vias públicas, com emissão de notificação de veículos irregulares, com transmissão da irregularidade em tempo real para uma central.
4. Comercialização de ticket eletrônico ao usuário, aplicativo IOS e Android;
5. Elaboração de estudos de viabilidade de expansão de vagas, com elaboração de projetos;

Obs.1) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

Obs.2) No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

e) A LICITANTE deverá apresentar declaração, conforme Modelo **ANEXO VI** do presente EDITAL, comprometendo-se, caso vencedora da licitação, disponibilizar imóvel(eis) no Município de Baixo Guandu destinado(s) às suas instalações para execução do serviço licitado, pelo período de vigência do contrato de concessão.

f) A LICITANTE deverá apresentar declaração, conforme Modelo **ANEXO VII** do presente EDITAL, comprometendo-se, caso vencedora da licitação, a disponibilizar no ato de assinatura do **CONTRATO**, documento de que é proprietário ou possui autorização, através de contrato de locação ou outro termo equivalente no prazo da concessão, para operacionalização do sistema eletrônico de gerenciamento e controle das vagas que compõem o objeto licitado, incluindo também informação acerca da disponibilidade e instalação dos equipamentos eletrônicos necessários à sua execução.

f.1) O sistema mencionado na alínea F poderá ser substituído no curso da vigência do contrato por solicitação do Município ou pela **LICITANTE** para melhor execução do contrato.

g) A LICITANTE deverá juntar aos documentos de habilitação o Atestado de visita técnica expedido pelo Município, através da Subsecretaria Municipal de Trânsito, atestando que a empresa visitou o(s) local(is) do(s) serviço(s), e tem pleno conhecimento das condições locais para execução do objeto da presente licitação conforme Modelo do **ANEXO III** do presente EDITAL OU deverá apresentar a Declaração de responsabilidade (para as empresas que não realizaram a visita técnica), declarando que se responsabiliza integralmente por quaisquer eventualidades ocasionadas por sua não realização, conforme Modelo **ANEXO IV** do presente EDITAL.

h) Não será aceita a comprovação de aptidão mediante documento emitido pela própria **LICITANTE** ou por quem possa, direta ou indiretamente, ser beneficiário dessa comprovação.

8.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.5.1 - Termo de Abertura e Encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registros;



EDITAL

Concorrência Nº 000015/2023

8.5.2 - Balanço patrimonial referente ao último exercício social;

8.5.2.1 - Apresentação da publicação do Balanço Patrimonial do último exercício social, **já exigível e apresentado na forma da Lei**, ou, no caso de o licitante estar desobrigado de publicar, deverá apresentar a cópia legível da página do LIVRO DIÁRIO onde foi transcrito o balanço;

8.5.2.1.1 - **Até a data de 30 (trinta) de abril de cada ano será aceito o balanço do penúltimo exercício social, após essa data somente será aceito o Balanço Patrimonial do último exercício social, ou seja, do ano imediatamente anterior ao presente;**

8.5.2.2 - Os documentos relacionados nesta alínea, no que se refere aos **proponentes obrigados a realizarem Escrituração Contábil Digital**, conforme Instrução Normativa 1.420/2013 da Receita Federal do Brasil, poderão ser substituídos pela documentação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, devidamente acompanhada do Termo de Autenticação do livro digital do referido sistema;

8.5.2.2.1 - **Até o último dia útil do mês de maio de cada ano será aceito o balanço do penúltimo exercício social, após essa data somente será aceito o Balanço Patrimonial do último exercício social, ou seja, do ano imediatamente anterior ao presente, de acordo com o art. 5º da IN - RFB 1.420/2013;**

8.5.2.3 - No caso de empresa com início de atividades no exercício atual, esta deverá apresentar o Balanço de Abertura.

8.5.2.3.1 - É vedado a substituição de Balanço por Balancete ou Balanço Provisório.

8.5.3 - Demonstração do Resultado do Exercício, certificado por profissional registrado do Conselho de Contabilidade, no qual deverão ser apresentadas todas as páginas que transcrevem o referido documento;

8.5.4 - Certidão Negativa de Falência e ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, ou outro documento expedido pelo Juízo competente, no qual ateste que a empresa possui condições econômicas suficientes para cumprimento do contrato, da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação da documentação ou dentro do prazo de validade da Certidão quando houver.

8.5.5 - Em se tratando de Escrituração Contábil Digital as documentações deverão vir acompanhadas do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, contendo a assinatura digital.

8.5.6 - Para efeito de apresentação do documento e/ou provas de regularidade anteriormente mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos.

8.5.7 - A CPL reserva-se o direito de proceder buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela CPL, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

8.5.8 - Tratando-se de CONSÓRCIO todos os documentos constantes do item 8.5. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA deverão ser apresentados individualmente, por cada uma das empresas consorciadas, com fulcro nos artigos 18 e 19 da Lei 8.987/95.

8.5.9 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da LICITANTE, os documentos



EDITAL

Concorrência Nº 000015/2023

exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

8.6 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

8.6.1 - Declaração de cumprimento de inexistência no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999), **conforme Modelo ANEXO VIII** do presente **EDITAL**.

8.6.1.1 - Em caso de **CONSÓRCIO**, a declaração de que trata este item, deverá ser apresentada por todas as empresas consorciadas.

8.7 - OUTRAS DECLARAÇÕES

8.7.1 - Declaração, emitida pela **LICITANTE** ou, em caso de **CONSÓRCIO**, por pessoa jurídica consorciada, que seus dirigentes, integrantes da sua diretoria ou administradores não se encontram no exercício de cargo, emprego ou função pública, no Poder Executivo ou Legislativo do Município de Baixo Guandu-ES, **conforme Modelo ANEXO IX** do presente **EDITAL**;

8.7.2 - Declaração, emitida pela **LICITANTE** ou, em caso de consórcio, por pessoa jurídica consorciada, de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, **conforme Modelo ANEXO X** do presente **EDITAL**;

8.7.3 - Declaração, emitida pela **LICITANTE** ou, em caso de consórcio, por pessoa jurídica consorciada, de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, **conforme Modelo ANEXO XI** do presente **EDITAL**;

8.8 - Ocorrendo a inabilitação ou desclassificação de todos os LICITANTES, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** poderá fixar aos LICITANTES o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimada dos vícios e/ou irregularidades constatados.

9 - DA SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1 - Os procedimentos a que se refere o presente item dar-se-ão na seguinte ordem cronológica:

- a)** Credenciamento dos representantes das **LICITANTES** conforme **EDITAL**.
- b)** Recebimento do **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA** e do **ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO** no dia, hora e local indicados neste **EDITAL**, devidamente lacrados.
 - b.1)** A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** solicitará que os representantes credenciados das **LICITANTES** rubriquem os seus envelopes, bem como os de todas as demais, devendo os mesmos permanecerem fechados e lacrados sob depósito da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, até o momento de sua abertura.
- c)** Abertura do **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**, cujos documentos ali contidos serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e conferidos pelos representantes credenciados das **LICITANTES**, que atestarão a conformidade dos documentos por elas apresentados, procedendo a assinatura na capa do volume a que se refere.
- d)** Após a análise das **PROPOSTAS**, as mesmas serão classificadas segundo os critérios apresentados neste **EDITAL**.



EDITAL

Concorrência Nº 000015/2023

d.1) Em caso de empate, serão adotados os critérios estabelecidos nos itens 7.5.2 deste **EDITAL**

d.2) Em havendo recursos, para o procedimento de classificação, a sessão será suspensa para o julgamento dos mesmos pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, sendo - no mesmo ato - marcada nova sessão pública para divulgação dos resultados dos recursos. Encerrando-se a sessão, será lavrada e assinada a respectiva ata.

e) Na inexistência de recursos, em havendo renúncia ou desistência expressa da **LICITANTE** em prosseguir no certame, prosseguir-se-á a sessão com a abertura do **ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO**, da **LICITANTE MELHOR CLASSIFICADA**, cujos documentos serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e conferidos pelos representantes credenciados das **LICITANTES**, que atestarão a conformidade dos documentos por elas apresentados, procedendo a assinatura na capa do volume a que se refere. Encerrando-se a sessão, será lavrada e assinada a ata.

e.1) Em havendo recursos, para o procedimento de habilitação ou classificação das propostas, a sessão será suspensa para o julgamento dos mesmos pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, sendo - no mesmo ato - marcada nova sessão pública para divulgação dos resultados dos recursos. Encerrando-se a sessão, será lavrada e assinada a respectiva ata.

9.2 - Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidos proponentes retardatários.

9.3 - Os documentos de representação e credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes para conferência da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**.

9.4 - Somente os representantes das **LICITANTES** ou seus procuradores devidamente credenciados presentes à sessão, poderão manifestar-se sobre os trabalhos ou requerer registros em ata.

9.5 - Havendo vícios na documentação de representação da **LICITANTE**, os envelopes serão recebidos e analisados, mas será impedida qualquer manifestação da **LICITANTE** ou rubrica de documentos durante os trabalhos.

9.6 - Apresentados os resultados e, em não havendo mais recursos, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** declarará a **LICITANTE** vencedora do certame, convocando-a no mesmo ato para a realização da **PROVA DE CONCEITO**.

9.6.1 - No caso de aprovação na **PROVA DE CONCEITO**, o processo será encaminhado a Autoridade Superior Competente para homologação e adjudicação do objeto à **LICITANTE VENCEDORA**.

10. DA PROVA DE CONCEITO:

10.1 - A **LICITANTE** classificada em primeiro lugar e considerada habilitada será convocada pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** para realizar Prova de Conceito, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da convocação.

10.2 - Na Prova de Conceito, sob pena de desclassificação, a **LICITANTE** convocada deverá apresentar os equipamentos, produtos e serviços que são objeto da concessão, e demonstrar que a sua qualidade, durabilidade, desempenho e funcionalidade, são efetivamente compatíveis com os requisitos e as especificações contidas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.



EDITAL

Concorrência Nº 000015/2023

10.3 - Durante a Prova de Conceito, a **LICITANTE** poderá ser questionada acerca do funcionamento dos equipamentos, sistemas e produtos, bem como da sua compatibilidade com as especificações contidas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

10.4 - Constatada a funcionalidade dos sistemas e a compatibilidade dos equipamentos, produtos e serviços com as especificações constantes do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** mediante a lavratura de relatório pela **SUBCOMISSÃO TÉCNICA ESPECÍFICA**, será divulgado o resultado da Prova de Conceito, abrindo-se prazo para recursos e contrarrazões que deverão ser encaminhados a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, salvo renúncia expressa do direito de recorrer por parte de todos as **LICITANTES**, e respeitado o prazo para recurso.

10.5 - Constatada reprovação da funcionalidade dos sistemas e a compatibilidade dos equipamentos, produtos e serviços com as especificações constantes do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** por parte da **LICITANTE** vencedora mediante a lavratura de relatório pela **SUBCOMISSÃO TÉCNICA ESPECÍFICA**, será divulgado o resultado da Prova de Conceito, abrindo-se prazo para recursos e contrarrazões, salvo renúncia expressa do direito de recorrer por parte de todos as **LICITANTES** a **SUBCOMISSÃO TÉCNICA ESPECÍFICA**, **encaminhará a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** o resultado da Prova de Conceito que convocará em até 5 (cinco) dias úteis, a **LICITANTE** classificada em segundo lugar para **HABILITAÇÃO** e realização da Prova de Conceito, e assim sucessivamente.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS SESSÕES PÚBLICAS:

11.1 - Não caberá desistência das **PROPOSTAS** após a fase da **HABILITAÇÃO**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**.

11.2 - As **LICITANTES** poderão analisar a documentação de **HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS** apresentadas pelos demais concorrentes durante as respectivas sessões públicas.

11.3 - Todos os assuntos suscitados durante as sessões públicas deverão constar em ata pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**.

11.4 - É facultada à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, de ofício, suspender a sessão para promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo administrativo licitatório.

11.5 - Em caso de requerimento da **LICITANTE**, é facultada à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** suspender a sessão para promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo administrativo licitatório.

11.6 - Em caso de realização de diligências nos termos dos itens 11.4 e 11.5, poderão se fazer presentes os representantes credenciados pela **LICITANTE**.

11.7 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:



EDITAL

Concorrência Nº 000015/2023

12.1 - Os atos administrativos praticados no processo licitatório estarão sujeitos à interposição de recurso, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado, conforme as regras estabelecidas neste instrumento.

12.2 - Os recursos previstos deste **EDITAL** serão apresentados durante as sessões públicas, de forma oral e reduzidos a termos em ata pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, sem prejuízo dos recursos administrativos previstos no item 12.3.

12.3 - Os recursos administrativos que porventura vierem a ser apresentados fora do âmbito das sessões públicas deverão ser apresentados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** de forma escrita e nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.4 - As decisões atinentes ao procedimento da licitação serão tomadas pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos à própria **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, que deverá apreciá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo reconsiderar ou, sendo mantida a decisão, encaminhar para análise da Autoridade Superior Competente.

12.5 - Se a questão levantada em recurso não puder ser sanada de imediato pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, a sessão será encerrada, agendando-se no mesmo ato, data para realização de nova sessão pública para divulgação da decisão inerente aos recursos apresentados e declaração da **LICITANTE** vencedora do certame, encaminhando o processo a Autoridade Superior Competente para homologação e adjudicação.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

13.1 - O julgamento das propostas e o resultado apurado pela CPL serão submetidos à autoridade competente para deliberação quanto a sua homologação, após o que se procederá à adjudicação do objeto da licitação, e seguidamente a elaboração do Contrato, de acordo com a minuta constante neste edital.

14 - DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO:

14.1 - O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para esse fim, a ser realizada através do endereço eletrônico da licitante.

14.2 - A licitante vencedora que, convocada para a assinatura do respectivo contrato, não o fizer no prazo acima estabelecido, salvo prorrogação autorizada pelo CONTRATANTE, além das penalidades previstas em Lei, será desclassificado, sendo convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

15 - DAS GARANTIAS:

15.1 - Após a assinatura do contrato de concessão a **ADJUDICATÁRIA** deverá apresentar no prazo previsto no **CONTRATO**, garantia de execução das obrigações contratuais, com validade de 12 (doze) meses, devendo ser prorrogada, anualmente, antes de seu vencimento, até o final do prazo de concessão, podendo ser prestada em quaisquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam:



EDITAL

Concorrência Nº 000015/2023

- a) Dinheiro;
- b) Títulos da dívida pública;
- c) Seguro-garantia; ou
- d) Fiança bancária.

15.1.1 - A garantia de execução das obrigações contratuais deverá ser apresentada, em valor correspondente a 1,0% (um por cento) do valor total estimado da arrecadação, descrito no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

15.2 - No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por entidade em funcionamento regular no País, e em nome do Município de Baixo Guandu.

15.3 - Perderá a **CONCESSIONÁRIA** o direito à devolução da garantia contratual em caso de rescisão unilateral do contrato ou de interrupção injustificada do serviço, nos termos da legislação vigente.

15.4 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à Administração da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 1% (um por cento) do valor total estimado do contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

15.5 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

15.6 - Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas "a" a "d" do item imediatamente anterior.

15.7 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

15.8 - O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

15.9 - Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato; no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

16 - DAS PENALIDADES:



EDITAL

Concorrência Nº 000015/2023

16.1 - Serão aplicadas as sanções administrativas nos termos e situações previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e demais regramentos municipais relativos à prestação do serviço.

16.1.1 - As sanções administrativas decorrentes da fiscalização deste **CONTRATO** serão aplicadas pelo **CONTRATANTE**.

16.2 - Após a aplicação de 03 (três) advertências, multa de até 1% (um por cento) por dia útil de atraso sobre o valor mensal do repasse ao município, conforme estabelecido no procedimento licitatório, até o período máximo de 30 (trinta) dias, se os serviços não forem iniciados na data prevista ou concluídas nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pelo **CONTRATANTE**.

16.2.1 - De 1% (um por cento) sobre o valor estimado do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem 16.2.

16.3 - Pela inexecução total do contrato ensejará à **CONCESSIONÁRIA** a aplicação de multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o Valor Estimado do Contrato previsto no **TERMO DE REFERÊNCIA**, a ser aplicada pelo **MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU**.

16.4 - Além das penalidades previstas na legislação pertinente a **CONCESSIONÁRIA** arcará com multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Estimado do Contrato previsto no **TERMO DE REFERÊNCIA** se rescindir, sem justificativa o **CONTRATO**, ou transferir o seu objeto.

16.5 - As multas aplicadas poderão ser descontadas da Garantia de Execução do Contrato, a critério da Administração.

16.5.1 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

16.6 - O prazo para apresentação de defesa prévia para as multas de que trata este item será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

16.7 - Poderá, ainda, ser aplicada multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o Valor Estimado do Contrato previsto no **TERMO DE REFERÊNCIA** quando a **CONCESSIONÁRIA**:

a) desatender as determinações da fiscalização do **CONTRATO**;

b) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais ou municipais, inclusive quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais previstas neste **EDITAL**.

16.8 - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

16.9 - A **CONCESSIONÁRIA** sujeitar-se-á as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, facultado à mesma a possibilidade de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação ou outras previstas nas legislações pertinentes.

16.10 - A declaração de inidoneidade é de competência da **Autoridade Competente**, facultada a defesa da **CONCESSIONÁRIA**, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura para vista do processo.

16.11 - A recusa injustificada da **ADJUDICATÁRIA** em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação pela **CONTRATANTE**, caracterizará o



EDITAL

Concorrência Nº 000015/2023

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a **ADJUDICATÁRIA**, além da penalidade prevista no item 16.2, à pena de impedimento temporário para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Direta e Indireta do Município de Baixo Guandu, pelo período de 2 (dois) anos, contados da data de notificação da decisão final, sendo-lhe, entretanto, resguardada a defesa prévia.

16.12 - Em caso de desistência, descumprimento dos prazos previstos neste edital, por parte do **LICITANTE** vencedor, este perderá o valor da caução em favor do Município de Baixo Guandu, a título de multa, sendo-lhe, no entanto, garantida prévia defesa, cessando os seus direitos de participação na licitação.

16.13 - A **LICITANTE** que causar o retardamento do andamento do certame, prestar informações inverídicas em sua documentação para credenciamento, habilitação e proposta, não mantiver a proposta, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal a título de multa, ficará ainda sujeito às seguintes penalidades:

16.13.1 - Advertência;

16.13.2 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baixo Guandu pelo prazo de até 2 (anos), sem prejuízo das demais sanções administrativas.

16.14 - As penalidades relativas aos itens 16.10 a 16.13 só deixarão de ser aplicadas se ocorrer fato superveniente, justificável, aceito pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e submetido à aprovação da Autoridade Superior, observando-se que somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17 - DO INADIMPLAMENTO:

17.1 - A **CONCESSIONÁRIA** será considerada inadimplente, independentemente de interpelação, notificação ou protesto judicial, na ocorrência das hipóteses a seguir indicadas, sendo-lhe exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa:

17.2 - Pelo descumprimento das disposições regulamentares dos serviços e/ ou das cláusulas desta concessão, a cada ocorrência, multa equivalente a 10% (dez por cento) da remuneração devida ao **CONCEDENTE** no mês do evento.

17.3 - Os valores das multas serão corrigidos monetariamente na forma estabelecida em lei;

17.4 - A **CONCESSIONÁRIA** terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos contados da data do recebimento da comunicação, para recolhimento da multa aplicada pela inexecução contratual.

17.5 - A **CONCESSIONÁRIA** será declarada inidônea quando, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticado falha grave, dolosa ou investida de má fé.

18 - DA INTENVERÇÃO:

18.1. Para assegurar a adequada prestação do serviço ou para sanar deficiência grave na respectiva prestação, bem como, o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes, o **CONCEDENTE** poderá intervir na operação do serviço.



EDITAL

Concorrência Nº 000015/2023

18.2. Considera-se deficiência grave na prestação do serviço, para efeito do item anterior, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior:

- a) A reiterada inobservância das normas regulamentares do serviço, tais como as concernentes ao itinerário ou horário determinado;
- b) O não atendimento de notificação expedida pelo **CONCEDENTE** para retirar de circulação veículo considerado em condições inadequadas para o serviço;
- c) A realização de "lock out", ainda que parcial;
- d) A transferência, pela **CONCESSIONÁRIA** da operação dos serviços.

18.3. A intervenção far-se-á por Decreto do Prefeito de Baixo Guandu, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção, bem como as causas, os objetivos e os limites da medida.

18.4. No período de intervenção, o **CONCEDENTE** assumirá, total ou parcialmente, o serviço, passando a controlar os meios materiais e humanos que a **CONCESSIONÁRIA** utiliza, assim entendidos o pessoal, os veículos, as garagens, as oficinas, e os demais meios empregados, necessários à operação.

18.5. O procedimento administrativo de intervenção deverá ser concluído no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos contados da data de publicação do decreto de intervenção, sob pena de considerar-se inválida a intervenção, aplicando-se o previsto no item seguinte.

18.6. Cessada a intervenção, se não for extinto o **CONTRATO**, a administração do serviço será devolvida à **CONCESSIONÁRIA**, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

18.7. O interventor deverá cumprir, durante o período que durar a intervenção, todos os compromissos da **CONCESSIONÁRIA**, inclusive aqueles relacionados aos financiamentos por ela contratados.

19 - DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO:

19.1. Extingue-se a concessão por:

- a) Advento do termo contratual;
- b) Encampação;
- c) Caducidade;
- d) Rescisão;
- e) Anulação;
- f) Falência ou extinção da empresa **CONCESSIONÁRIA**.

19.1.2. A rescisão da concessão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

19.2 Extinta a concessão, reverterão ao **CONCEDENTE** todos os bens transferidos para a **CONCESSIONÁRIA** durante a concessão, os bens reversíveis e os direitos e privilégios decorrentes da concessão, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos, inclusive sociais e trabalhistas.

19.3 Para o início da concessão não há bens reversíveis, durante a vigência do **CONTRATO**, de acordo com o interesse público, o **CONCEDENTE** poderá transferir bens à responsabilidade da



EDITAL

Concorrência Nº 000015/2023

CONCESSIONÁRIA, dentro do escopo de atividades deste **CONTRATO**, bem como determinar investimentos nos mesmos ou em quaisquer outros ativos, atribuindo-lhes o caráter de bens reversíveis, desde que justificado e respeitadas as regras de manutenção do equilíbrio econômico financeiro e a garantia de indenização de tais bens reversíveis, pelo seu eventual saldo residual não amortizado ou depreciado, até a extinção da concessão. Os demais bens vinculados à concessão não serão objeto de reversão.

19.4 Na extinção da concessão haverá a imediata assunção do serviço pelo **CONCEDENTE**, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessários.

19.5 A assunção do serviço autoriza a ocupação das instalações e a utilização, pelo **CONCEDENTE**, de todos os bens transferidos para a **CONCESSIONÁRIA**, assim como de todos os bens reversíveis.

19.6 Considera-se encampação a retomada do serviço pelo **CONCEDENTE**, durante o prazo da **CONCESSÃO**, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica.

19.7 No caso de encampação, a retomada do serviço far-se-á:

19.7.1 Com a prévia indenização à **CONCESSIONÁRIA** dos desequilíbrios econômico-financeiros havidos no prazo da concessão e das parcelas dos investimentos realizados, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados para o cumprimento deste **CONTRATO**, deduzidos os ônus financeiros remanescentes;

19.7.2 Com a prévia desoneração da **CONCESSIONÁRIA** em relação às obrigações decorrentes de contratos de financiamentos por esta contraída com vistas ao cumprimento do **CONTRATO**, mediante, conforme o caso:

a) Prévia assunção, perante as instituições financeiras credoras, das obrigações contratuais da **CONCESSIONÁRIA**, em especial quando a receita tarifária figurar como garantia do financiamento; ou,

b) Prévia indenização à **CONCESSIONÁRIA** da totalidade dos débitos remanescentes desta perante as instituições financeiras credoras.

19.7.3. Com a prévia indenização de todos os encargos e ônus decorrentes de multas, rescisões e indenizações que se fizerem devidas a fornecedores, contratados e terceiros em geral, inclusive honorários advocatícios, em decorrência do conseqüente rompimento dos respectivos vínculos contratuais;

19.7.4. Com a prévia indenização, a título de lucros cessantes, da remuneração do capital pelo rompimento antecipado do **CONTRATO**, calculada com base na proposta da **CONCESSIONÁRIA**, por meio da margem de receita líquida prevista para o prazo restante da concessão.

19.8 A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** acarretará, a critério do **CONCEDENTE**, a declaração da caducidade da concessão, ou a aplicação de sanções contratuais.

19.9 A caducidade poderá ser declarada pelo **CONCEDENTE** quando o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço, tais como aqueles contemplados no Anexo II do **EDITAL**, assim como quando a **CONCESSIONÁRIA**:

a) Descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais e regulamentares concernentes à concessão;

b) Paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;

c) Perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido, ou as condições mínimas de habilitação definidas no **EDITAL**



EDITAL

Concorrência Nº 000015/2023

de licitação que antecedeu a contratação;

d) Não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;

e) Não atender a intimação do **CONCEDENTE** no sentido de regularizar a prestação do serviço;

f) For condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.

19.10 A declaração de caducidade da **CONCESSÃO** deverá ser precedida da verificação da inadimplência da **CONCESSIONÁRIA** em processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.11 Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de serem comunicados à **CONCESSIONÁRIA**, detalhadamente, os descumprimentos contratuais abrangidos pelos casos relacionados neste **CONTRATO**, com a abertura, em cada caso, de um prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento nos termos contratuais.

19.12 Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por Decreto do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo.

19.13 A indenização de que trata o item acima, será devida na forma estabelecida em Lei, descontado o valor das multas contratuais e dos danos causados pela **CONCESSIONÁRIA**.

19.14 A declaração de caducidade acarretará, ainda:

a) A execução da garantia contratual;

b) Retenção de eventuais créditos decorrentes deste **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados ao Município Baixo Guandu-ES.

19.15 Declarada a caducidade, não resultará para o **CONCEDENTE** qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da **CONCESSIONÁRIA**.

19.16 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido por iniciativa da **CONCESSIONÁRIA**, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo **CONCEDENTE**, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim, resguardados os direitos da Administração Pública legalmente previstos, nos termos do artigo 39 da Lei Federal 8.987/95.

19.17 Na hipótese prevista no item anterior, os serviços prestados pela **CONCESSIONÁRIA** não poderão ser interrompidos ou paralisados até o trânsito em julgado da decisão judicial

20 - DA RESCISÃO:

20.1- Poderá o **CONCEDENTE**, rescindir o **CONTRATO** a ser celebrado, sem prejuízo da cobrança das multas acaso devidas, nas seguintes hipóteses:

20.1.1 - UNILATERAL, quando:

a) Atraso superior a 60 (sessenta) dias no pagamento da remuneração prevista;

b) A prestação do serviço for comprovadamente deficiente ou inadequada;

c) A **CONCESSIONÁRIA** perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais paramanter a adequada prestação dos serviços concedidos;



EDITAL

Concorrência Nº 000015/2023

- d) A CONCESSIONÁRIA descumprir reiteradamente cláusulas contratuais ou dispositivos legais e/ou regulamentares, concernentes a esta concessão;
- e) A CONCESSIONÁRIA alterar, posteriormente, as áreas e/ ou projeto correspondente, sem prévia aprovação do CONCEDENTE.

20.1.2 - BILATERAL:

- a) A rescisão bilateral ou por mútuo acordo, será precedida de justificativa pelo CONCEDENTE, indicando a conveniência ou interesse público do distrato, que deverá conter regras detalhadas sobre o ajuste econômico e/ou patrimonial entre as partes, decorrentes da antecipação do término da concessão.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da Sessão inaugural do certame, mediante requerimento escrito protocolado e direcionado a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO situada na sede da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu, situado a Rua Fritz Von Lutzow, nº217, Centro, Baixo Guandu, Cep:29.730-000, Tel.: (27) 3732-8900, com a indicação do item a ser impugnado, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do artigo 113 da Lei nº 8.666/93.

21.2 - Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Termo De Referência - **ANEXO I**;
- b) Modelo Carta Credencial - **ANEXO II**;
- c) Modelo De Atestado De Visita Técnica - **ANEXO III**;
- d) Modelo De Declaração De Responsabilidade - **ANEXO IV**;
- e) Modelo De Proposta Do Valor De Outorga - **ANEXO V**;
- f) Modelo De Declaração De Disponibilidade De Imóvel - **ANEXO VI**;
- g) Modelo De Declaração De Disponibilidade De Software E Equipamentos - **ANEXO VII**;
- h) Modelo De Declaração De Observância Às Restrições Ao Trabalho De Menores - **ANEXO VIII**;
- i) Modelo De Declaração De Não Impedimento Dos Dirigentes, Diretores Ou Administradores - **ANEXO IX**;
- j) Modelo De Declaração De Inexistência De Fatos Impeditivos À Habilitação Da Licitante - **ANEXO X**;
- k) Modelo De Declaração De Que A Licitante Tomou Conhecimento De Todas As Informações E Condições Para O Cumprimento Das Obrigações, Objeto Desta Licitação - **ANEXO XI**;
- l) Minuta De Declaração De Renúncia Ao Prazo Recurso Referente A Fase De Proposta De Preços - **ANEXO XII**;
- m) Minuta De Declaração De Renúncia Ao Prazo Recurso Referente A Fase De Habilitação - **ANEXO XIII**;
- n) Minuta do Contrato - **ANEXO XIV**
- o) Planimetria, Planta de Localização e planilhas - **ANEXO XV**

21.3 - O presente edital poderá ser anulado ou revogado por autoridade competente, devido a razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado, conforme previsto no artigo 49 da Lei 8.666/93.

21.4 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões, serão a juízo da CPL, por esta resolvida, na presença das licitantes, ou deixadas para posterior deliberação, devendo os atos ser registrados em



EDITAL

Concorrência Nº 000015/2023

ata.

21.5 - Na apreciação da documentação da PROPOSTA e da HABILITAÇÃO a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.6 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas à LICITANTE por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1 - A apresentação dos envelopes por parte da licitante interessada implica a total concordância com as condições deste edital e da minuta do Contrato exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.

22.2 - É facultado à CPL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais as licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo estipulado pela CPL.

22.3. A LICITANTE intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-los no prazo determinado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sob pena de desclassificação.

22.4 - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender das disposições do presente edital.

22.5 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas o representante legal devidamente constituído do contrato social ou equiparado, ou seus procuradores credenciados e os membros da CPL.

22.6 - A participação nesta licitação implicará em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

22.7 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela CPL, que se valerá das disposições legais que regem a matéria.

22.8 - A inabilitação da licitante, em qualquer das fases do procedimento licitatório importa, preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

22.9 - O Município de Baixo Guandu desconsiderará reclamações e/ou reivindicações de qualquer espécie, sob alegação da falta de conhecimento das normas do edital.

22.10 - Os documentos deverão ser apresentados em originais ou em cópias reprográficas autenticadas, não havendo sob hipótese algum desentranhamento de documentos apresentados no decurso do processo licitatório.

22.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Baixo Guandu/ES, para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Concorrência Nº 000015/2023

Baixo Guandu/ES, 13 de novembro de 2023.

Márcio Macedo Sabóia
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Nº7.014/2022



EDITAL

Concorrência Nº 000015/2023

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente Termo de Referência visa a Concessão do Sistema de Estacionamento Rotativo, com a meta de melhorar a eficiência na fiscalização e controle, garantindo a rotatividade de vagas para o estacionamento de veículos.

02 - OBJETO

O presente Termo de Referência visa a Contratação de empresa, em regime de concessão onerosa para implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo pago de veículos automotores e similares nas vias e logradouros públicos do Município de Baixo Guandu-ES.

03 - PÚBLICO ALVO

Município de Baixo Guandu/ES.

04 - PROBLEMA A SER RESOLVIDO

Disciplinar o Estacionamento Rotativo do Município de Baixo Guandu/ES, conforme cita a responsabilidade do mesmo no Código de Trânsito Brasileiro:

Capítulo II - DO SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO - Seção I - Disposições Gerais Art. 24

Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:

X - Implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;

05 - MOTIVAÇÃO

O estacionamento regulamentado rotativo pago, em vias e logradouros públicos é um poderoso instrumento de gestão de trânsito, enquanto ordenador da ocupação racional do solo urbano. Esta é uma solução prática de que dispõem as cidades que desejam efetivamente resolver o problema da carência de vagas de estacionamento em regiões comerciais e de serviços.

Sem esse disciplinamento, os próprios comerciantes, funcionários, bancários e empresários, com negócios na área de interesse comercial, estacionam os seus veículos durante o dia inteiro, propiciando conflito entre aqueles usuários esporádicos, que vem ao centro da cidade para efetuar suas compras ou pagar contas.

A implantação do sistema tem por objetivo definir normas para a operação, por terceiros, das vagas de estacionamento localizadas em vias públicas e logradouros na cidade de Baixo Guandu/ES, visando à democratização do espaço público, trazendo com isso um novo modelo operacional e de gestão mais eficaz desse importante instrumento público, cujo objetivo é a melhoria das condições de acessibilidade às regiões de grande concentração de comércio e serviços e efetividade da rotatividade de vagas de estacionamento.

A situação sem o estacionamento rotativo, sem uma disciplina de ocupação de vagas para estacionar, configura-se em barreira ao longo dos eixos de interesse comercial e concentração de



EDITAL

Concorrência Nº 000015/2023

pedestres, expondo-os a permanentes conflitos, principalmente com os automóveis. De acordo com o DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito a frota matriculada em Baixo Guandu/ES vêm aumentando de forma constante. De pouco mais de 2 mil veículos no ano de 2014 para quase 20.000 veículos para o ano de 2022, números estes referentes ao mês de dezembro de cada ano.

O crescimento da frota municipal é visível nas principais vias e avenidas do município. Vale ressaltar que o volume de veículos no município oriundos das cidades vizinhas, seja para trabalho ou estudos, é um público flutuante variável, e desta forma inestimável o seu volume. É visível em dias de datas comemorativas, concentra um alto índice de consumidores.

Observa-se no Brasil, e conseqüentemente, no Município de Baixo Guandu/ES, um aumento significativo do número de proprietários de veículos automotores, demonstrando uma tendência de crescimento rápido para os próximos anos, trazendo conseqüências negativas para a fluidez do trânsito, bem como, para o estacionamento, particularmente em centros de grande movimentação.

E como se sabe, Baixo Guandu/ES assiste hoje uma verdadeira disputa por estacionamento no espaço viário. O controle de estacionamento de veículos automotores em áreas, logradouros públicos foi criado objetivando permitir que várias pessoas possam ocupar a mesma vaga ao longo do dia, democratizando o uso do espaço público em áreas onde o espaço é escasso.

Este fato exige que o Poder Político adote providências que em proporcionar soluções eficazes objetivando o conforto e a segurança para os usuários das áreas públicas de estacionamento e por conseqüência para as empresas localizadas nas regiões, especialmente aquelas das atividades do comércio, prestadores de serviços e escritórios em geral.

A disposição atual das vagas, calçadas e mobiliário urbano configura-se em barreira ao longo dos eixos de maior circulação e concentração de pedestres, expondo-os à permanentes conflitos, principalmente com os automóveis.

O estacionamento regulamentado rotativo pago, em vias e logradouros públicos, é um poderoso instrumento de gestão de trânsito, enquanto ordenador do uso do solo viário urbano. Esta é a melhor opção de que dispõe as cidades que desejam efetivamente resolver o problema da carência de vagas de estacionamento em regiões comerciais e de serviços. Esta opção é largamente utilizada em todo o mundo e de diversas maneiras. No Brasil, a cidade de São Paulo foi a primeira a implantar o sistema, há vinte

cinco anos, quando foi criada a chamada "Zona Sul", operacionalizados, até os dias de hoje, por sistema manual de distribuição, arrecadação e controle.

Em diversos países da Europa e América do Norte esta atividade encontra-se modernizada através da utilização de sistemas e equipamentos eletrônicos informatizados de arrecadação e controle.

Considerando os altos investimentos necessários para a modernização do sistema que sem dúvida se faz necessário, a política de terceirização, através da concessão dos serviços, objetiva alcançar bons níveis de profissionalização e eficiência dos serviços públicos, a implementação dos serviços de gerenciamento de estacionamento, tem adotado o modelo de concessão de serviços para uma empresa privada que reúna as condições a aptidão técnica (experiência) e financeira adequadas ao projeto.

Para tanto, vários fatores são de grande importância para o funcionamento, dentre eles destacamos:

- Garantir ao usuário facilidade na aquisição do comprovante de estacionamento, tanto na localização dos equipamentos quanto na sua utilização, com transações simplificadas, possibilitando independência, além de reordenar e ampliar a oferta de vagas para o estacionamento de veículos;
- Permitir ao usuário escolher quanto tempo pretende estacionar, dentro dos limites estabelecidos, e pagar proporcionalmente à fração de tempo escolhida, entre a tarifa mínima e a máxima, tanto com moedas e circulação como também através de meios eletrônicos;
- Garantir aos usuários transparência da transação e para todos da população, fornecendo



EDITAL

Concorrência Nº 000015/2023

comprovante escrito de tempo de estacionamento que pagou, facilitando a fiscalização no momento da verificação do veículo estacionado;

- Garantir, ao Poder Político, perfeito controle sobre a arrecadação, além de proporcionar flexibilidade as programações dos equipamentos, o que permite um melhor planejamento da operação dos serviços, trazendo resultados positivos para o estacionamento e para o tráfego em geral.
- Minimização na utilização do espaço público, através da distribuição planejada dos equipamentos, buscando a otimização na quantidade de equipamentos, tendo em vista a largura dos passeios públicos, não criando mais obstáculos ao tráfego de pedestres.

Ainda em virtude dos serviços anteriormente prestados, iniciar processo de divulgação do sistema 100% digital, acabando com tíquetes e correlatos que vieram a existir no município de Baixo Guandu, já com incentivo para troca em créditos digitais.

Conforme exposto, conclui-se a necessidade da implantação de um sistema que permita de forma eficaz, controlar fiscalizar a regulamentação implantada pelo município, criando-se situações que desestimulem os usuários a cometer infrações de trânsito, desta forma o sistema ajudará a lograr êxito no Controle e Ordenamento do Trânsito de Veículos, principalmente na região central da cidade.

06 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1 DIRETRIZES

Na região central das cidades ou nos corredores comerciais, existe cada vez mais a concentração de veículos. Com as facilidades de aquisição e com a prosperidade financeira que a economia estava se mostrando, a baixa ocupação de pessoas por automóvel, o aumento da frota de veículos cresce num ritmo acelerado enquanto a infraestrutura não consegue acompanhá-la, tornando-se rapidamente uma verdadeira preocupação para as autoridades locais a necessidade de controlar seus fluxos.

Quando os veículos estacionados esgotam os espaços destinados a tal fim, e estabelecido um problema que pode ser resolvido da seguinte forma:

6.1.1 Estacionamento Controlado na Via Pública

Este tipo de estacionamento permite dar preferência a um determinado tipo de demanda que geralmente corresponde aos que estacionam por pouco tempo. Quanto mais rígido é o controle, maior é a possibilidade de se encontrar um lugar, garantindo a rotatividade, ainda que seja com certo custo, constituindo-se em uma vantagem social considerável e disciplinada.

De acordo com a legislação, o estacionamento nas vias de circulação pode ser *permitido, proibido ou de uso restrito*.

O *permitido* é aquele em que o lugar sobre a via pública está destinado a tal propósito, podendo ser oneroso ou gratuito.

O *proibido* é o lugar na via pública que, por razões técnicas ou factuais, vinculadas geralmente com a fluidez e segurança da circulação, deve permanecer livre de veículos.

No caso de Estacionamento Rotativo devidamente regulamentado, quando veículo estiver irregularmente estacionado, fica o motorista passível de uma sanção administrativa de caráter sócio educativo e no caso de descumprimento desta, a multa. Para torná-la efetiva, sendo um dos meios de cumprimento às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, acaba gerando desgastes entre as partes, principalmente o órgão atuador.



EDITAL

Concorrência Nº 000015/2023

6.1.2 Estacionamento Rotativo

Regulamentação de vagas de estacionamento em vias e logradouros públicos, através da cobrança de tarifa, garantindo sua rotatividade. Em Baixo Guandu/ES, o Estacionamento Rotativo será regulamentado por lei municipal e suas alterações.

Para melhor esclarecer, temos as definições:

- **Normatização:** Efetivada pela CONCEDENTE, visando tornar o ESTACIONAMENTO ROTATIVO nas áreas públicas um serviço que cumpra suas finalidades.
- **Supervisão:** Todo o processo deverá ser supervisionado pela Prefeitura, através do fiscal do contrato da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA responsável pelo projeto e pelo usuário do estacionamento rotativo pago, garantindo desta forma a rotatividade mínima assegurada neste pleito e o atendimento às normas e regulamentos ditados pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelos procedimentos técnicos e administrativos aqui adotados.
- **Fiscalização:** Atividade de obrigação da CONCEDENTE, realizada pelos **agentes de trânsito** da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES, dando total apoio à operação, fazendo cumprir as normas gerais de trânsito, conforme as disposições legais vigentes, principalmente no sentido de autuarem os eventuais infratores que não respeitarem o sistema, aplicando-lhes, assim, as penalidades cabíveis.
- **Monitoramento:** Atividade realizada por funcionário(a) credenciado(a) pela Concessionária e devidamente identificado(a) para acompanhar e avaliar o uso da vaga, devendo orientar os usuários do estacionamento rotativo.
- **Operação:** Todo o Sistema Rotativo será implantado e operado pela CONCESSIONÁRIA, que arcará com todos os custos e investimentos decorrentes ao longo da Concessão.
- **Área:** Local delimitado através de Decreto Municipal, composto por vários setores, onde será permitido o estacionamento Rotativo Pago.
- **Setor:** Grupo de Vagas a ser monitorado, dentro de uma determinada área.
- **Vaga Operacional:** Espaço pago, delimitado para estacionar um veículo, que pode ser projetada perpendicularmente, transversal (45° ou 60°) ou paralela à guia da caixa de rolamento, regulamentada para um período máximo de permanência de 04 horas, exceto no caso, de notificação válido por até 02 horas.
- **Vaga Gratuita:** Espaço utilizado para estacionamento de curta duração, sem a cobrança de tarifa, como: embarque e desembarque, farmácia, hidrante, etc. É obrigatório o uso do "pisca alerta" ativado e o período máximo de uso da vaga estará estabelecido na placa de sinalização.
- **Deficientes Físicos e Idosos:** Será permitida a ocupação com utilização obrigatória do Cartão Nacional do Idoso ou Deficiente físico, nos termos do Decreto Municipal;
- **Carga e Descarga:** Em locais não identificados com placas de carga e descarga, estas se darão com pagamento e em horários coincidentes com o de operação do sistema de estacionamento rotativo regulamentado pago, não podendo ultrapassar às duas horas no local estabelecidas pelo sistema e a capacidade máxima do veículo que deverá ser de até 09 (nove) toneladas de peso bruto total, 08 (oito metros) metros de comprimento e 2,20 (dois metros e vinte centímetros).
- **Vaga de Transporte Público:** Vagas de estacionamento não tarifadas destinadas à taxi e mototáxi, regulamentados e devidamente caracterizados e sinalizados pela empresa concessionária.
- **PDV (Ponto de Venda Fixo):** Local destinado à comercialização de créditos para o uso da vaga e regularização de aviso de irregularidade.
- **Bilhete de Estacionamento:** Bilhete adquirido pelo usuário mediante pagamento para utilização do estacionamento rotativo remunerado diretamente com o monitor, ou em PDV.
- **Crédito Eletrônico:** Crédito adquirido pelo usuário mediante pagamento para utilização do



EDITAL

Concorrência Nº 000015/2023

estacionamento rotativo remunerado, obtido mediante sistema eletrônico de aquisição, sendo através site fornecido pela empresa concessionária, e/ou através de aplicativo para celular e/ou através de monitores de estacionamento.

- **Conta pré-paga:** Quando o usuário optar por utilizar o sistema de créditos eletrônicos pré-pagos de estacionamento o sistema deverá fornecer uma forma de controle destes créditos e ainda deverá estar vinculado obrigatoriamente a um cadastro do usuário contendo no mínimo telefone e placa dos veículos do proprietário. A conta deverá permitir a consulta por parte do usuário do histórico detalhado de operações de crédito e débito de utilizações, além da inclusão dos créditos de estacionamento obtidos mediante regularização das notificações.
- **Aviso de irregularidade:** Notificação emitida por monitor da empresa Concessionária com objetivo de alertar e orientar o usuário condutor que o veículo está sendo monitorado e informá-lo sobre a irregularidade que o veículo se encontra.
- **Tolerância:** Notificação emitida pelo monitor da empresa Concessionária alertando sobre o Período de permanência em vaga dentro de área do estacionamento Rotativo de Baixo Guandu por até 10 (dez) minutos sem cobrança ao usuário, deverá ser impresso e fixado no vidro do veículo. Excedendo este período, estará sujeito a emissão de aviso de irregularidade caso não obtenha Cartão de Estacionamento, conforme legislação vigente,
- **Call-Center (Central de Atendimento):** É uma central de atendimento telefônico gratuito ao usuário, que permitirá a utilização e pagamento pela vaga de estacionamento rotativo. Este atendimento poderá ser eletrônico, através de validação por teclado alfanumérico mediante pré cadastro, e deverá ter capacidade para atendimento simultâneo de 100 usuários.

07 - OBJETIVO DO PROJETO

Constitui objeto da presente concessão a seleção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura de Baixo Guandu/ES, através da modalidade que outorga a concessão da implantação, gestão, monitoramento, operacionalização através de equipamentos eletrônicos com a implantação, manutenção da sinalização vertical/horizontal, e demais investimentos, desde que a empresa vencedora atenda as técnicas descritas no presente termo de referência.

As atividades da concessionária para alcançar o objetivo do projeto são descritas no item **09 - Características e definições operacionais.**

08 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA

O Sistema de Estacionamento Rotativo do Município de Baixo Guandu/ES, abrangerá diversas vias e logradouros públicos na região central, onde predominam os estabelecimentos comerciais, bancos, edifícios comerciais, públicos, hospitalares e residenciais, entre outros, além da entrada principal de acesso à cidade.

Na totalidade das ruas que integrarão o Sistema Rotativo, será necessária a demarcação das faixas de estacionamento com a sinalização horizontal e implantação da sinalização vertical específica para o estacionamento do sistema, definindo assim, os locais proibidos e permitidos, períodos de carga e descarga de veículos, entrada e saída de edificações (garagens), áreas de segurança (bancos, delegacia), emergência (farmácias, hospitais, pronto socorro), reservadas (entidades oficiais), parada de ônibus, embarque e desembarque de pessoas, idosos, portadores de necessidades especiais, motocicletas, pontos de táxi e outros.

O Sistema de Estacionamento Rotativo, bem como sua operação, possibilitará o controle rigoroso do usadas vagas, principalmente pelo sistema ser eletrônico e digital, ocorrendo à disciplina do uso pela aplicação das regras mediante a cobrança de tarifas, refletindo efeito educativo sobre os



EDITAL

Concorrência Nº 000015/2023

costumes dos usuários.

Logo, os reflexos sobre o trânsito nas vias e logradouros públicos beneficiará o fluxo de veículos, além de auxiliar a Secretaria Municipal de Trânsito que contará com mais uma ferramenta, para garantir a população uma melhor qualidade de vida.

09 - FORMA DE COBRANÇA

A cobrança será feita no período de segunda à sexta de 08h00min às 18h00min e sábado, das 08h00min às 13h00min, ficando ainda isenta aos domingos e feriados.

O sistema deverá ser flexível quanto ao horário de funcionamento para atender à solicitação da Prefeitura, que possibilite, sempre que solicitado pela SECRETARIA responsável pelo projeto, uma operação diferenciada para datas específicas como, por exemplo, festas natalinas, dia dos namorados, dia das mães, etc. Esta deverá ser comunicada à Concessionária com, no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, dando assim condições operacionais de mudanças.

O sistema deverá prover escalabilidade quanto o possível aumento de áreas de cobrança e/ou incluir novas áreas públicas no quadro de estacionamentos rotativos pagos, vaga de idoso, deficiente físico e farmácia. Esta necessidade deverá ser comunicada à concessionária com, no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, dando assim condições operacionais de análises necessárias e mudanças, sendo o prazo para implantação e início das operações negociado entre a Prefeitura de Baixo Guandu e a Concessionária.

A cobrança será por um período não inferior a 30 (trinta) minutos e o tempo máximo de permanência do veículo será de 04 (quatro) horas em uma única vaga. Quando do término do tempo máximo de permanência, o usuário deverá, obrigatoriamente, retirar o veículo da vaga. Atingido o prazo máximo de permanência na vaga e não havendo a retirada do veículo, este ficará vulnerável a fiscalização. A tarifa para uso por vaga de estacionamento será estabelecida por Decreto Municipal. Devendo constar que não haverá reduções de tarifa, somente em casos extremos e fortuitos como desastres naturais, pandemias e congêneres.

10 - DAS CARACTERÍSTICAS E DEFINIÇÕES OPERACIONAIS

Com o intuito de melhorar a fiscalização das vagas utilizadas e ter o controle em tempo real, utilizando-se das tecnologias atualmente disponíveis, deverá o Sistema de Estacionamento Rotativo disponibilizar sistema de controle digital, através de software específico, de forma a facilitar a compra dos períodos de estacionamento rotativo por parte dos usuários, sendo operacionalizado de forma mista e venda através de monitores, software/apps e correlatos, cabendo ao usuário optar pelo tipo de compra, devendo obrigatoriamente atender no mínimo as exigências constantes nos itens abaixo.

Através da associação de um sistema integrado a um banco de dados com disponibilidade de acesso em tempo real deve ser possível automatizar a operação de venda de créditos em todos os pontos de venda da Concessionária, nos monitores da concessionária e de toda a rede credenciada e através da rede mundial de computadores.

O processo de gestão do tempo de estacionamento deve contar, no mínimo, com processos de emissão de relatórios estatísticos, em tempo real, bem como a disponibilização aos Orientadores de Estacionamento da Concessionária de dispositivos de consulta móveis que serão utilizados como uma ferramenta prática para consulta da situação dos veículos estacionados.

Os dispositivos de consulta móveis devem estar aptos a receber relatórios estatísticos enviados pela Concessionária, bem como devem permitir a consulta quanto à regularidade de um veículo



EDITAL

Concorrência Nº 000015/2023

estacionado mediante a informação do número da placa do veículo.

A Concessionária terá que disponibilizar um serviço de operações realizadas via telefonia celular, através de Aplicativos para no mínimo as plataformas *Android* e *iOS*, permitindo ao usuário realizar operações de ativação de cartões de estacionamento, início de estacionamento, final de estacionamento e consulta a saldo.

As informações relativas aos cupons emitidos devem ser armazenadas em um banco de dados seguro, que permita à Prefeitura o acesso em tempo real para acompanhamento da operação, bem como para emissão de relatórios e análises.

10.1 LOCAIS PARA AQUISIÇÃO DE CRÉDITO - PONTOS DE VENDAS - PDV

A Concessionária deverá ser a única responsável pelos contratos de comercialização com os PDV's, estabelecidos, devendo zelar pelo bom desempenho, atendimento e imagem dos locais de venda junto ao público usuário.

Os PDV's credenciados pela Concessionária deverão ser por ela treinados quanto aos objetivos do Estacionamento Rotativo, e deverão receber todas as informações e material de apoio para a correta prestação dos serviços.

Os PDV's deverão estar estrategicamente distribuídos, ter fácil acesso e conter sinalização de identificação, de modo a atender adequadamente a demanda dos usuários.

Os PDV's deverão ser instalados em locais de fácil acesso dentro da área regulamentada, a concessionária deverá disponibilizar funcionários treinados para orientar o PDV, bem como fornecer a venda através do Sistema Digital, obedecendo a quantidade mínima de 01 PDV instalado para cada 30 vagas existentes. Os monitores da Concessionária, munidos de equipamento de venda, serão considerados pontos de venda.

10.2 FISCALIZAÇÃO

a) Se o veículo tiver um tíquete de estacionamento digital ativo deverá exibir uma indicação digital de que a situação dele é REGULAR;

b) Se o veículo tiver um Aviso de Falta de Pagamento de Tarifa ou Aviso de Ocupação por período superior ao permitido, gerado e emitido por um monitor, deverá ser apresentado em tela o Horário de Emissão do Aviso como indicação de situação IRREGULAR.

10.3. MONITORAMENTO/FISCALIZAÇÃO

O monitoramento da ocupação das vagas será realizado por funcionários da Concessionária devidamente habilitados para essa atividade com equipamentos disponibilizados pela concessionária, que permitem o acesso as operações de consulta e notificação do sistema.

A fiscalização ao constatar veículo estacionado de forma irregular sem tíquete de estacionamento, deverá emitir a tolerância (com prazo de 10 minutos), após o período da tolerância o veículo estará sujeito a multa.

O equipamento deverá transmitir e receber dados através de uma conexão remota com a central de controle, onde todos os dados estarão armazenados.

Em cada consulta o sistema realiza uma transação on-line com o servidor da central de controle e informa se o veículo se encontra em situação irregular. Na resposta o sistema deverá informar a situação, que deverá ser uma das abaixo:

- Veículo regular com cartão ativo;
- Veículo regular com cartão de isenção;
- Veículo irregular sem cartão ativo;
- Veículo irregular com cartão vencido;



EDITAL

Concorrência Nº 000015/2023

- Veículo regular - período de tolerância (10 minutos);
- Veículo irregular - carga e descarga fora do horário específico;
- Veículo irregular - vaga de idoso;
- Veículo irregular - vaga de Deficiente;

APOIO À AUTORIDADE DE TRÂNSITO

Constatado a irregularidade, os dados deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Trânsito. Não compete à empresa concessionária a emissão de multas e o processamento destas, apenas o fornecimento das informações dos veículos estacionados irregularmente à autoridade competente. Todo detalhamento da fiscalização se dará por decreto e/ou Lei Municipal.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

A Concessionária deverá manter local específico, na região central da cidade, dentro dos limites do Estacionamento Rotativo, para atendimento ao público, que deverá dispor de infraestrutura adequada e funcionar pelo menos durante o horário vigente de operação do Estacionamento Rotativo.

Na Base de Atendimento ao Público deverão, no mínimo, serem prestados os seguintes serviços: Informações gerais sobre localização, orientação e uso do Estacionamento Rotativo; Recebimento e atendimento de sugestões, reclamações e consultas feitas pelos usuários e público em geral;

10.4 GESTÃO E AUDITORIA

A qualquer tempo, a Concedente deverá ter a possibilidade de conferir e auditar o sistema implantado, acessando os registros das transações operacionais e os pontos de controle e verificação, bem como todos os registros e controles administrativos e financeiros referentes à exploração dos serviços objeto desta concessão, devendo a concessionária possuir um sistema capaz de possibilitar esta auditoria rastreando todos os eventos pertinentes às coletas e movimentação de arrecadação ocorrida diariamente.

A auditoria do processo deverá ser realizada de forma on-line, através de um portal de informações gerenciais.

Este portal disponibilizará relatórios com as seguintes informações:

- Total de cupons emitidos (tipo ticket, sistema digital e créditos eletrônicos);
- Total por ponto de venda;
- Total por zoneamento (monitoramento/taxa de ocupação e vendas);
- Total de consultas realizadas pela fiscalização;
- Total de tolerâncias, notificações, relação de veículos irregulares aptos à aplicação de multas;
- Todos os relatórios devem permitir a consulta de forma resumida e analítica.

Em caso de haver necessidade de maiores esclarecimentos sobre as operações e controles administrativo financeiros realizados pela Concessionária, a Concedente poderá realizar Auditoria Independente. A Concessionária deverá ter registro atualizado de quantidade de vagas de estacionamento discriminadas por Região, Áreas, Ruas, equipamentos emissores de cartões, Mapeamento das áreas em operação, trabalhos de sinalização efetuados, etc.

Acesso ao sistema com solicitação de usuário e senha.

O Sistema a ser utilizado pela Concessionária para gestão e administração das áreas de



EDITAL

Concorrência Nº 000015/2023

estacionamento rotativo, disponibilizados para o Usuário Final, monitores, Gestor da Prefeitura e Pontos de Venda deverá atender no mínimo as seguintes características:

Acesso ao sistema com solicitação de usuário e senha.

- Nome/Usuário
- Senha

Vagas de Estacionamento:

- Cadastrar Zona
- Cadastrar Vagas
- Editar Zona
- Editar Vagas
- Excluir Zona
- Excluir Vagas
- Consultar Zona
- Consultar Vaga

Ponto de Venda:

- Cadastrar
- Editar
- Excluir
- Consultar

Envio de Mensagens:

- Enviar Mensagem
- Histórico de Mensagens
- Grupos de Envio

Monitores de Estacionamento:

- Cadastrar
- Editar
- Consultar

Cadastro de Usuário:

- Via aplicativo;
- Via WEB;

Compra de Créditos:

- Via aplicativo;
- Via WEB;
- Via Pontos de Venda;

Visualizar Vaga:



EDITAL

Concorrência Nº 000015/2023

- Vaga Livre
- Vaga Ocupada via:
- Aplicativo;
- Idoso;
- Deficiente Físico;
- Farmácia.

Relatórios Gerenciais:

Os Relatórios deverão conter para cada ação no mínimo as seguintes informações:

a) Emissão de Tolerância:

- Data de Emissão;
- Horário de Emissão;
- Placa e identificação do veículo.

b) Tiquete Estacionamento 02 horas, por tipos e formas de venda realizadas pela concessionária:

- Data de Emissão;
- Horário de Emissão;
- Período de Validade.

* Deverá ainda haver filtro para períodos de emissão.

c) Tiquete Estacionamento 04 Horas, por tipos e formas de venda realizadas pela concessionária:

- Data de Emissão;
- Horário de Emissão;
- Período de Validade.

* Deverá ainda haver filtro para períodos de emissão.

d) Tiquete Estacionamento Carga e Descarga:

- Data de Emissão
- Horário de Emissão
- Período de Validade.

e) Tiquete para Utilização de Caçamba:

- Data de Emissão;
- Período de utilização permitido.

d) Aviso de Irregularidade:

- Data de Emissão;
- Hora de emissão;
- Placa do veículo;
- Horário de validade
- Endereço;
- Vaga utilizada;
- Motivo da irregularidade apresentada;

e) Buscar Placa/Usuário:

- Histórico da Placa contendo: Uso de créditos, horários de utilização, tolerância recebida, notificações recebidas e situação (em aberto, pago); foto e posição GPS;



EDITAL

Concorrência Nº 000015/2023

Histórico do Usuário: Histórico de compra e utilização de créditos ou demais ações realizadas incluindo notificações, regularizações, tolerâncias, uso de aplicativos, sms etc.

f) Utilização das Vagas:

Histórico de utilização das vagas, podendo ser individual ou por zoneamento ou por rua (desde que seja possível extrair dados individuais de uso das vagas), e utilização, sendo de utilização, deverá apresentar o modo de uso (estacionamento 02 horas, 04 horas, Carga e Descarga, Aviso de Irregularidade, etc.)

Módulo para gerenciamento dos Coletores Eletrônicos em campo, apresentando no mínimo as seguintes informações:

Visualização em mapa georreferenciado de todas as vagas disponíveis no sistema de estacionamento rotativo, apontando inclusive se a mesma está em uso ou não. Esta informação deverá partir dos diversos sistemas utilizados em campo e qualquer outra forma de venda de horas de estacionamento utilizada.

Visualização em mapa georreferenciado de todos os emissores apresentando no mínimo a arrecadação do diacorrente.

Visualização da rota percorrida pelo equipamento eletrônico móvel em mapa georreferenciado dos monitores, mostrando a distância percorrida pelo equipamento;

Todo e qualquer módulo do sistema acessado deve gerar arquivo de registro da transação (LOG), inclusive apontando qual o tipo:

Inclusão (Exibindo o que foi incluído), Alteração (Exibindo o que foi alterado) e exclusão (Exibindo o que foi excluído), mediante conferência por parte da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu.

Consulta e impressão de todos os arquivos de registro (LOG) gerados pelos equipamentos eletrônicos móveis e pelo sistema.

10.4.1 ACESSO AO BANCO DE DADOS E AUDITORIA COMPLEMENTAR

Para fins de auditoria avançada, o sistema de gerenciamento de banco de dados da Concessionária deverá ser capaz de as informações:

Back-up diário de todas as atividades, ações, transações, consultas e demais operações que o sistema receber no período de concessão;

10.5 OPERAÇÃO

1. A operação do Estacionamento Rotativo deverá ser feita pela Concessionária, sob supervisão e fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

2. As atividades operacionais a serem executadas pela Concessionária sempre que possível envolvem:

2.1. Estudos de viabilidade para implantação de novos locais;

2.2. Estudos e análises de comportamento dos usuários, frequência de utilização, rotatividade e demais estatísticas de utilização dos locais já implantados;

2.3. Elaboração de projetos de sinalização horizontal e vertical, para implantação e/ou manutenção das áreas do estacionamento;

2.4. Verificação da necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos locais de venda;

2.5. Execução e operacionalização da campanha de esclarecimento para implantação e utilização do estacionamento público ao usuário, principalmente sobre a migração do atual sistema para o sistema digital pelo período de 30 dias a contar da assinatura do contrato através de rádio, outdoor e redes sociais;



EDITAL

Concorrência Nº 000015/2023

2.6. Controle da utilização do estacionamento rotativo, incluindo a verificação das condições de regularidade de utilização das vagas;

2.7. O sistema deverá demonstrar o histórico de fiscalização dos monitores, ocupação das vagas, vendas dos tiquetes e demais atividades realizadas pelos mesmos de forma clara, objetiva e de fácil entendimento dos gestores públicos.

10.6 DETALHES DA OPERAÇÃO:

1. Demonstração obrigatória de forma prática de como o sistema de operação e fiscalização deverá funcionar minimamente:

1.1. Vaga Ociosa: No momento da fiscalização o monitor/a deverá informar ao sistema toda a vaga que estiver ociosa com as seguintes informações: endereço, número da vaga e horário de fiscalização.

1.2. Vaga Ocupada: No momento da fiscalização o monitor/a deverá informar ao sistema toda a vaga que estiver ocupada com as seguintes informações: Endereço, número da vaga, data, tiquete utilizado (Físico, Digital, Carga e Descarga, Farmácia, Idoso, Deficiente Físico, etc.), número do tiquete (tanto via app ou sms, como ticket físico), período de validade, horário da fiscalização.

1.3. Tolerância: tolerância de 10 minutos sem pagamento de tarifa. Decorrido esta período o veículo estará sujeito a penalidade.

1.4. PDV (Ponto de Venda Fixo): Local destinado a comercialização créditos eletrônicos para uso da vaga, o sistema deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- Identificação do Ponto de Venda;
- Endereço;
- As informações de venda deverão ser disponibilizadas em tempo real no sistema de fiscalização (exceto no caso de instabilidade)

1.5. Aviso de Irregularidade: Notificação emitida por monitor da empresa Contratada com objetivo de alertar e orientar o usuário condutor que o veículo está sendo monitorado e informá-lo sobre a irregularidade que o veículo se encontra.

10.7 CAPACIDADE DE EXPANSÃO E ATUALIZAÇÃO TÉCNICA

1. Em decorrência de evolução tecnológica, a Concessionária poderá vir a incrementar, atualizar e/ou substituir os equipamentos e sistemas instalados, submetendo à aprovação da Secretaria Municipal de Trânsito.

1.1. Os custos e despesas de qualquer natureza, decorrentes de alterações introduzidas, deverão ser de responsabilidade única e exclusiva da Concessionária.

11 - DETALHAMENTO DO ESQUEMA DE IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO

Em toda área de abrangência do sistema rotativo do Município de Baixo Guandu/ES deverá ser implantado a sinalização horizontal e a sinalização vertical, correspondendo, respectivamente, a pintura de faixas específicas delimitadas ao longo das vias e a colocação de placas de regulamentação, com informação complementar incorporada à placa principal, evidenciando as condições de estacionamento. A concessionária deverá estar habilitada tecnicamente a elaborar os projetos e a executar a sinalização de trânsito pertinente.



EDITAL

Concorrência Nº 000015/2023

12 - OBRIGAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA:

Constituirão em obrigações da Concessionária:

1. Elaborar estudos e projetos necessários para implantação tecnológica e de operação do sistema, assim como das zonas de estacionamento de acordo com as características de operação, sinalização, espaços públicos;
2. Instalar os recursos necessários ao correto funcionamento e operação do sistema, incluindo a sinalização vertical e horizontal das vagas, nas vias e logradouros públicos que compõem as áreas de estacionamento, os equipamentos eletrônicos móveis (smartphones e impressoras térmicas para utilização dos monitores) e todos os recursos materiais e humanos envolvidos, de acordo com as especificações técnicas constantes do presente Termo de Referência e Edital;
3. Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo a Prefeitura, a seu exclusivo critério, solicitar a imediata substituição de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente;
4. Responsabilizar-se por toda mão de obra empregada, a qual não terá nenhuma vinculação empregatícia com a Prefeitura, descabendo, por consequência, a imputação de qualquer obrigação trabalhista à Prefeitura;
5. Municar todos os funcionários operativos com Equipamentos Individuais de Proteção (EPI) tais como: protetor auricular, boné, sapato confortável, uniforme com faixas refletivas, etc.
6. Realizar e tratar estatisticamente todos os dados coletados nas operações das áreas destinadas ao sistema e encaminhar mensalmente à Prefeitura todos os dados gerenciais do sistema;
7. Assumir todas as despesas, tais como: projetos, materiais, papelaria, mão de obra, equipamentos, sistemas de comunicação, transportes, aluguel de imóvel, despesas de energia, fornecimento de água, seguros, encargos sociais e trabalhistas, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com a execução do objeto contratual e relativo à instalação e operação do sistema, não se responsabilizando a Prefeitura sobre nenhuma delas;
8. Responsabilizar-se pela confecção, implantação e manutenção da sinalização de trânsito vertical e horizontal compreendida na área do Estacionamento Rotativo;
9. Acatar as determinações da fiscalização da Prefeitura, que acompanhará a implantação e operação do Sistema, com poderes para determinar, a expensas da Concessionária, reparos e correções decorrentes de vícios, incorreções ou deficiente funcionamento do serviço;
10. Quando uma parte do trabalho for subcontratada, a Concessionária deverá informar ao representante da Prefeitura sua intenção em fazê-lo, indicando qual o trabalho a ser subcontratado e os nomes das empresas, devendo ser submetido à aprovação prévia;
11. Deverá disponibilizar, no mínimo, um Monitor de Estacionamento para cada 100 (cem) vagas em todos os horários de operação: das 08:00 hrs. as 18:00, a ser definido pela Secretaria Municipal de Trânsito.,



EDITAL

Concorrência Nº 000015/2023

12. Deverá orientar os usuários para a perfeita utilização do sistema;
13. Fornecer, distribuir e comercializar os meios eletrônicos de pagamento a serem utilizados no sistema, visando o pertinente atendimento à população usuária, garantindo-lhe a disponibilidade dos mesmos, quando entrar e estiver em operação, sem custos adicionais como boletos e tarifas telefônicas ou bancárias;
14. Fornecer obrigatoriamente os comprovantes de pagamento do tempo de estacionamento aos usuários;
15. Realizar atendimento telefônico aos usuários do sistema, para prestar serviço de informação e reclamação atuando no horário de operação do sistema e página na internet (site) com informações aos usuários e espaço para contato, incluindo as mídias sociais com monitoramento e resposta imediata aos usuários;
16. Obriga-se a cobrar dos usuários a tarifa de utilização do Estacionamento Rotativo Pago nos locais de estacionamento sob sua responsabilidade em decorrência do contrato para execução do serviço;
17. Instalar toda a infraestrutura e utilização de recursos tecnológicos e materiais necessários ao controle, supervisão e fiscalização on-line dos veículos estacionados nas vagas, com transmissão dos dados para aplicação e processamento das infrações por parte da autoridade municipal de trânsito;
18. Realizar manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos (hardware e software) para garantir sua disponibilidade e condições de funcionamento, assim como o adequado aspecto estético e de condições de higiene;
19. Deverá manter uma sede na área central da cidade de Baixo Guandu, em andar térreo em local de fácil visualização para atendimento aos usuários do Sistema;
20. Realizar ampla divulgação de todo o sistema operacional (antes e durante a operação) através de jornais, revistas, rádio, redes sociais, sites, banners e flyers no município de Baixo Guandu e nas cidades adjacentes.
21. Todas as atividades serão realizadas respeitando o disposto descrito no Edital e seus Anexos, obedecidos aos parâmetros e as responsabilidades dispostas em lei municipal vigente.

13 - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE BAIXO GUANDU

Constituirão em obrigações da Prefeitura de Baixo Guandu:

1. Comunicar à Concessionária, observado o prazo mínimo de dez dias úteis, qualquer alteração de natureza operacional na prestação dos serviços, desde que não altere o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
2. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e as cláusulas contratuais da concessão;
3. Efetuar a fiscalização de trânsito no Sistema concedido conforme dispõe o Código de Trânsito



EDITAL

Concorrência Nº 000015/2023

Brasileiro;

4. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
5. Intervir na prestação dos serviços nos casos e condições previstas em lei;
6. Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados em até trinta dias, das providências tomadas;
7. Proporcionar as condições adequadas e necessárias para a execução dos serviços contratados, adotando e tomando todas as providências necessárias para a conservação do objeto, em prazo não superior a dez dias úteis da data da comunicação efetuada pela Concessionária;
8. Indicar um representante que se incumbirá do relacionamento com a Concessionária;

14 - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

A contratada deverá iniciar os serviços de forma completa e integral em até 60(sessenta) dias após a ordem de início emitida pelo Município. Inclusão de novas vagas caso ocorram durante o contrato, terão ordens de serviço emitidas, com prazo também de 60(sessenta) dias para implantação. Nos 60 dias entre a emissão da ordem de serviço e o início da operação, a concessionária deverá proceder:

- Implantação de sinalização vertical e horizontal
- Contratação e treinamento de monitores
- Cadastramento e treinamento de pontos de venda
- Implantação de escritório para atendimento ao público na região do rotativo
- Implantação de campanha publicitária pelo período de 30 dias
- Disponibilização de todos os sistemas e treinamento de todo pessoal envolvido.

15 - DOS PRAZOS E QUANTITAVO DA CONCESSÃO:

A quantidade de vagas físicas estimadas para configuração inicial do sistema de estacionamento rotativo é de 537 vagas para automóveis e 202 vagas para motocicletas para região central e 122 automóveis e 48 motocicletas para região periférica. Totalizando 659 vagas de automóveis e 250 vagas de motocicleta.

Estudos de viabilidade técnica no decorrer do contrato poderão orientar futuras expansões do sistema.

A distribuição das vagas por tempo máximo de permanência, tanto do sistema atual como das futuras expansões que se mostrarem viáveis, estará sujeita a alterações, a depender dos estudos de viabilidade a serem desenvolvidos pela Concessionária e submetidos ao Poder Concedente.

O desenvolvimento de estudos prospectivos de viabilidade, com vistas à expansão do sistema de estacionamento rotativo, será feito inteiramente a expensas da Concessionária.

Considerando o fato de que a cidade certamente sofrerá transformações durante o período de vigência do contrato, tanto nas áreas dos sistema atual como nas áreas das expansões, poderá



EDITAL

Concorrência Nº 000015/2023

haver alterações da configuração do sistema de estacionamento rotativo, seja nas vias que o compõem ou nos tempos de permanência regulamentados. Essas alterações, quando necessárias, serão calculadas pelo poder Concedente, respeitando as disposições legais referentes ao equilíbrio econômico financeiro do contrato.

O prazo de vigência da presente concessão é de 120 (cento e vinte) meses, contados a partir da data de recebimento da 1ª ordem de serviço emitida pelo Poder Concedente. A critério da municipalidade, a Concessão poderá ser renovada por igual período.

16 - DA GERAÇÃO DE RECEITA, TARIFAS E PAGAMENTO:

Será gerador de receita referentes ao objeto da Concessão a venda de meios de pagamentos para controle do uso das vagas.

As tarifas a serem aplicadas para permissão de uso das vagas serão:

A tarifa para automóveis será: de R\$ 2,00 (Dois reais) /hora nas vagas localizadas em áreas centrais e de alta rotatividade e R\$ 1,50 (Um real e cinquenta centavos) /hora nas vagas de áreas periféricas. No tocante a motocicletas, será o valor de R\$ 1,50 (Um real e cinquenta centavos) 05/horas para vagas centrais e vagas periféricas.

Das **537 vagas de automóveis** para áreas centrais, temos:

537 vagas x 10 horas diárias x 24 dias úteis x 50% de ocupação x 2,00 R\$ = R\$ 128.880,00/mês;
R\$ 128.880,00 X 12 Meses / Ano = R\$ 1.546.560,00- R\$ 1.546.560,00 X 10 anos de concessão =
R\$ 15.465.600,00;

Das **122 vagas de automóveis** para áreas periféricas:

122 x 10 horas diárias x 24 dias úteis x 50 % de ocupação x R\$ 1,50 = R\$ 21.960,00/mês;

R\$ 21.960,00/mês x 12 Meses / Ano = R\$ 263.520,00 ----- X 10 anos de concessão = R\$
2.635.200,00

Para Motocicletas:

Relativo às vagas de motocicletas, com estimativa de 10 anos de concessão e uso das áreas periféricas e centrais, com valor único de R\$ 1,50 (Um real e cinquenta centavos) 05/ Horas;

Considerando p uso de 250 **vagas para motocicletas**, temos:

250 vagas X 10 horas diárias X 24 dias úteis X 50% de ocupação X 1,50 R\$ = R\$ 9.000,00/mês;
R\$ 9.000,00 X 12 Meses / Ano = R\$ 108.000,00-- X 10 anos de concessão =

R\$ 1.080.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 19.180.800,00. - R\$ 159.840,00 por mês.

A tarifa que a contratada se obriga a cobrar pelo uso das vagas do sistema de estacionamento rotativo é a acima estabelecida pelo Poder Concedente, e será reajustada nos termos da legislação em vigor, observado o equilíbrio econômico financeiro do contrato. Por índice que balizará o reajuste será o IPCA-IBGE , com periodicidade anual.

Os pagamentos das tarifas previstos para remuneração dos serviços objeto deste termo de



EDITAL

Concorrência Nº 000015/2023

referência serão feitos pelos usuários diretamente à Concessionária.

São de responsabilidade única e exclusiva da contratada arcar com todos os custos relativos aos impostos, taxas, contribuições e tributos federais, estaduais e municipais que incidam direta ou indiretamente sobre a parcela por ele auferida com comercialização dos meios de pagamentos do estacionamento rotativo, e demais serviços previstos objeto deste contrato.

Para efeito deste contrato, sem prejuízo de possíveis futuras alterações que se fizerem necessárias e viáveis, serão considerados 24 (vinte e quatro) dias de funcionamento do sistema por mês.

17 - DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA, DO VALOR MÍNIMO DE PAGAMENTO PELA OUTORGA DA CONCESSÃO ONEROSA:

O valor do lance mínimo pela outorga da Concessão da remuneração será inicialmente de **20% (vinte por cento) do seu faturamento total mensal**. Será declarado vencedor do certame a licitante habilitada que oferecer o maior percentual de repasse.

A receita total arrecadada terá duas grandes parcelas, quais sejam:

Uma parcela de remuneração da concessionária pela exploração da outorga de concessão. Outra parcela de pagamento ao Município pela exploração da outorga da concessão.

A remuneração da concessionária pela exploração da outorga de concessão objeto deste contrato será feita pela parcela remanescente de receita após dedução do percentual de receita total arrecadada, ofertada ao Poder Concedente.

Sem prejuízo de outras formas de controle e fiscalização do Poder Concedente sobre as atividades de Concessionária, será promovida sempre no mês subsequente ao serviço realizado, a conciliação bancária do contrato para fins de apuração dos devidos pela Concessionária ao Poder Concedente.

Não haverá em nenhuma hipótese desconto de impostos e/ou emolumentos, sendo que para o efetivo recebimento a empresa deverá encaminhar toda a documentação inclusive a quitação do ISS.

ANEXO - PROVA DE CONCEITO DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA

1.0 Introdução

O presente anexo tem por objetivo exigir da empresa e ou Consórcio vencedor, em data a ser definida, demonstrações dos sistemas ofertados, de modo a se observar o atendimento às especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade descritos neste Anexo, através da simples verificação do atendimento ou não as funcionalidades pretendidas.

- As demonstrações do sistema e respectivas funcionalidades serão sucessivas, observando-se a mesma ordem em que se encontram neste anexo.
- A demonstração deverá ser apresentada em até 03 (três) horas, procedimento este que será acompanhado por algum servidor do setor correspondente, devidamente designado para o apoio ao presidente da licitação, além de outro servidor do setor de informática, podendo também ser assistido pelas demais licitantes;
- Não deverão ser feitos questionamentos durante as demonstrações, para que possa ser devidamente cumprido o prazo especificado para a apresentação;
- Terminada a demonstração de cada sistema, essa Administração se manifestará pela



EDITAL

Concorrência Nº 000015/2023

aprovação ou reprovação do sistema, sendo que, nesse último caso, deverá especificar as funcionalidades que entendeu não terem sido atendidas, ouvindo também eventuais apontamentos por parte das demais licitantes;

Se a demonstração não for finalizada em mesma data, outra poderá ser agendada para a continuação, lavrando-se Ata das ocorrências até o momento de paralisação;

Para o exame de conformidade do sistema ofertado com as especificações deste termo de referente, serão utilizados equipamentos e periféricos próprios das licitantes, e, havendo necessidade, a Administração disponibilizará acesso à internet.

Se a licitante deixar de contemplar algum item exigido neste Anexo, será então desclassificada, haja vista serem obrigatórios todos os requisitos de referido anexo, retomando-se todos os procedimentos para o segundo colocado, e assim sucessivamente.

O prazo para interposição do recurso será único e terá início apenas após a decisão acerca do procedimento de demonstração, uma vez que se trata de providencia complementar à sessão da licitação.

2.0 CARACTERÍSTICAS GERAIS - ITENS OBRIGATÓRIOS

A Demonstração do sistema deverá obedecer a seguinte ordem das ações a serem realizadas conformedescrição abaixo, sendo desclassificada caso não atender alguma das ações.

Acesso ao sistema com solicitação de usuário e senha.

- Nome/Usuário
- Senha

Vagas de Estacionamento:

- Cadastrar Zona
- Cadastrar Vagas
- Editar Zona
- Editar Vagas
- Excluir Zona
- Excluir Vagas
- Consultar Zona
- Consultar Vaga

Monitores de Estacionamento:

- Cadastrar Monitor de Estacionamento
- Editar Monitor de Estacionamento
- Excluir Monitor de Estacionamento
- Consultar Monitor de Estacionamento Ativo

Visualizar Vaga:

- Vaga Livre
- Vaga Ocupada via:
- Aplicativo;

Relatórios Gerenciais:

Os Relatórios deverão conter para cada ação no mínimo as seguintes informações:

- a) Emissão de Tolerância:
 - Data de Emissão;



EDITAL

Concorrência Nº 000015/2023

- Horário de Emissão;
 - Placa e identificação do veículo.
 - * Deverá ainda haver filtro para períodos de emissão.
- b) Tiquete Estacionamento 01 hora, pelas diversas formas de venda realizadas pela concessionária:
- Data de Emissão;
 - Horário de Emissão;
 - Período de Validade.
 - * Deverá ainda haver filtro para períodos de emissão.
- c) Tiquete Estacionamento 02 Horas, pelas diversas formas de venda realizadas pela concessionária:
- Data de Emissão; Horário de Emissão;
 - Período de Validade.
 - * Deverá ainda haver filtro para períodos de emissão.
- d) Tiquete Estacionamento Carga e Descarga:
- Data de Emissão
 - Horário de Emissão
 - Período de Validade.
 - * Deverá ainda haver filtro para períodos de emissão.
- e) Tiquete para Utilização de Caçamba:
- Data de Emissão;
 - Período de utilização permitido.
 - * Deverá ainda haver filtro para períodos de emissão.
- g) Aviso de Irregularidade:
- Data de Emissão;
 - Hora de emissão;
 - Data limite para regularização
 - Data de regularização;
 - Placa do veículo;
 - Horário de validade
 - Endereço;
 - Vaga utilizada;
 - Motivo da irregularidade apresentada;
 - * Deverá ainda haver filtro para períodos de emissão, data limite para regularização e data de regularização para possível conferência por parte da concedente sendo possível avaliar situação diária, semanal, mensal ou períodos superiores.
- h) Buscar Placa/Usuário:
- Histórico da Placa contendo: Uso de créditos, localização dos locais estacionados, horários de utilização, tolerância recebida, notificações recebidas e situação (em aberto, pago).
 - Histórico do Usuário: Histórico de compra e utilização de créditos, tiquetes, ou demais ações realizadas incluindo notificações, regularizações, tolerâncias, uso de aplicativos, sms etc.
- i) Utilização das Vagas:
- Buscar histórico de utilização das vagas, podendo ser individual ou por zoneamento ou por rua (desde que seja possível extrair dados individuais de uso das vagas por períodos determinados).



EDITAL

Concorrência Nº 000015/2023

Módulo para gerenciamento dos Coletores Eletrônicos em campo, apresentando no mínimo as seguintes informações:

- Visualização em mapa georreferenciado de todas as vagas disponíveis no sistema de estacionamento rotativo. Esta informação deverá partir dos diversos sistemas utilizados em campo (aplicativo, telefonia) e qualquer outra forma de venda de horas de estacionamento utilizada.
- Visualização em mapa georreferenciado de todos os emissores de tíquetes sejam eles eletrônicos ou similares, apresentando no mínimo a arrecadação do dia corrente e o status do equipamento.

1. A contratada deverá apresentar e prover banco de dados com as seguintes características:
 - 1.1 Acesso fácil ao histórico de alterações;
 - 1.2 Possibilidade de acesso a todo o histórico de alterações dos dados da aplicação. Efetuar se necessário e com aviso prévio resumo de consultas relacionadas ao histórico de transações;
 - 1.3 Criptograficamente verificável;
 - 1.4 Sumário do histórico de alterações;
 - 1.5 Software de fácil escalabilidade;

ANEXO - INDICAÇÕES RELATIVAS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA ESTAR PRESENTE NO CERTAME. DEVENDO TODOS OS PEDIDOS INERENTES A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA SER APRESENTADOS DURANTE A FASE DOCUMENTAL DA CONCESSÃO;

Qualificação Técnica

a) Deverá ser entregue atestado (os) onde deverão constar discriminadamente os serviços equivalentes ao licitado, em nome da empresa Concorrente, firmado por ente público ou privado, que comprove desempenho anterior na prestação de serviço de estacionamento rotativo em vias públicas, pago mediante o uso de sistema eletrônico informatizado e automatizado com no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de vagas licitadas.

b) Indicação do Responsável Técnico pelo serviço da operadora, que tratará as questões técnicas cotidianas, referente à operação do serviço e manutenção dos equipamentos junto à equipe da SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS, devendo ser profissional de nível superior, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU..

b.1) A comprovação da relação jurídica mantida com os profissionais em nome dos quais os Acervos Técnicos acima referido forem emitidos poderá ser feita por meio:

b.1.1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do empregado, contendo qualificação e o registro do empregado;

b.1.2) Cópia do contrato de prestação de serviço;

b.1.3) Comprovante de vínculo societário entre a empresa e o profissional especializado.

c) Declaração da disponibilidade, dos equipamentos necessários para a prestação dos serviços.



EDITAL

Concorrência Nº 000015/2023

d) Registro ou inscrição da empresa participante na entidade profissional competente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, onde se localiza sua sede, com respectivos comprovantes de pagamentos das Anuidades referentes ao exercício do ano vigente, da Proponente e de seus Responsáveis Técnicos.

d.1) Na hipótese de vencedora da licitação ter seu registro no Conselho Profissional de outro Estado, deverá apresentar, no ato de recebimento da Ordem de Serviço, o visto do seu registro no Conselho Regional/ES.

- Para fins desta licitação considerar-se-ão **como parcelas de maior relevância** as especificadas a seguir, conforme disciplina o artigo 30, § 2º Lei Federal nº 8.666/93.

a) Qualificação Técnica - Profissional:

a.1) Declaração do (s) Responsável (is) Técnico (s) aceitando a sua indicação realizada pela licitante;

a.2) Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da certidão de Acervo Técnico, comprovando a execução dos seguintes serviços:

1. Execução de projetos e implantação de sinalização vertical e horizontal em vias logradouros públicos.
2. Serviços de relações públicas para a divulgação e campanha publicitária do sistema rotativo, com realização de pesquisas de opinião pública
3. Serviços de fiscalização para controle de horários de permanência dos veículos estacionados em vias públicas, com emissão de notificação de veículos irregulares, com transmissão da irregularidade em tempo real para uma central.
4. Comercialização de ticket eletrônico ao usuário, aplicativo IOS e Android;
5. Elaboração de estudos de viabilidade de expansão de vagas, com elaboração de projetos;

Obs.1) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

Obs.2) No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.



EDITAL

Concorrência Nº 000015/2023

Anexo II

MODELO CARTA CREDENCIAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2023

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa (Razão Social ou Nome do Consórcio)....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., vem pela presente, informar a V.S^a, que o(a) Sr^o.(a), Carteira de Identidade nº....., é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica (ou Consórcio) acima citada durante a realização da CONCORRÊNCIA PÚBLICA em epígrafe, podendo para tanto, assinar todas as declarações exigidas no edital, proposta de preços, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável

(Razão social da Licitante ou nome do consórcio, nome do Representante Legal da Empresa e assinatura, com firma reconhecida)

(Obs.: Tratando-se de consórcio, a presente procuração deverá ser firmada pelo consórcio, devidamente representado pela consorciada líder)

Obs.: Deverá ser apresentado **documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga**, bem como o **original da Carteira de Identidade** do Credenciado.



EDITAL

Concorrência Nº 000015/2023

Anexo III

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

De conformidade com o Inciso III do Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **ATESTAMOS** para fins de cumprimento das exigências do **EDITAL DE LICITAÇÃO** que a empresa _____ realizou na data de ____/____/____ **VISITA TÉCNICA**, nas áreas onde serão executados os serviços, objeto do **EDITAL** em referência, tendo tomado conhecimento das condições e locais nos quais pretende executar o objeto da presente **CONCORRÊNCIA**.

Responsável - **SUBSECRETARIA DE TRÂNSITO**

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS ÁREAS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS

A _____ (empresa/**Licitante**) _____, com sede no endereço _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, no Estado _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, **DECLARA** para fins do que estabelece o **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2023**, ter tomado pleno conhecimento das condições e locais nos quais pretende executar o objeto da presente concorrência pública, referente à **Contratação de empresa, em regime de concessão onerosa para implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo pago de veículos automotores e similares nas vias e logradouros públicos do Município de Baixo Guandu-ES**.
Baixo Guandu ____ de _____ de 2023.

Responsável da Licitante



EDITAL

Concorrência Nº 000015/2023

Anexo IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(APENAS PARA AS EMPRESAS QUE NÃO REALIZARAM VISITA TÉCNICA)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2023

Para fins de participação na presente licitação, a empresa _____ (razão social)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declara que possui conhecimento/experiência nos serviços a serem realizados e total condição de elaborar nossa proposta e executar os serviços constantes do Edital, sem a realização prévia da Visita Técnica, e que se responsabiliza integralmente por quaisquer eventualidades ocasionadas por sua não realização.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, Carteira de Identidade nº. _____, CPF Nº. _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal)



EDITAL

Concorrência Nº 000015/2023

Anexo V

**MODELO DE PROPOSTA DO VALOR DE OUTORGA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2023

ASSUNTO: PROPOSTA DE OUTORGA

A Licitante _____ (Razão Social ou Nome do Consórcio), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, RG n.º _____, por intermédio da presente, declara, no cumprimento deste **EDITAL** de Licitação da Concorrência Pública nº 015/2023, destinado à **Contratação de empresa, em regime de concessão onerosa para implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo pago de veículos automotores e similares nas vias e logradouros públicos do Município de Baixo Guandu-ES**, que sua **proposta de valor de OUTORGA será de XXX,XX % (informar o valor por extenso)** incidente sobre a sua receita bruta.

O prazo de validade desta proposta é de 90(noventa) dias, contados da data da Abertura da mencionada licitação.

Local, _____ de _____ de _____.

(Razão social da Licitante, nome do Representante Legal e assinatura, com firma reconhecida)
(Obs.: Tratando-se de consórcio, a presente procuração deverá ser firmada pelo consórcio, devidamente representado pela consorciada líder)



EDITAL

Concorrência Nº 000015/2023

Anexo VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE IMÓVEL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2023

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE IMÓVEL

A Licitante _____ (Razão Social ou Nome do Consórcio), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, domiciliado na _____, **DECLARA**, para os fins previstos no **EDITAL** de Licitação da Concorrência nº 015/2023, destinado à **Contratação de empresa, em regime de concessão onerosa para implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo pago de veículos automotores e similares nas vias e logradouros públicos do Município de Baixo Guandu-ES**, que, em se sagrando vencedora do referido certame, disponibilizará, dentro dos prazos máximos definidos no **EDITAL** e seus anexos, imóvel(eis) contendo todas as instalações aptas ao início da operação dos serviços, atendendo a todas as exigências e especificações estabelecidas no referido **EDITAL**, especialmente em seu Termo de Referência..

Local, _____ de _____ de _____.

(Razão social da Licitante, nome do Representante Legal e assinatura, com firma reconhecida)
(Obs.: Tratando-se de consórcio, a presente procuração deverá ser firmada pelo consórcio, devidamente representado pela consorciada líder)



EDITAL

Concorrência Nº 000015/2023

Anexo VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2023

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO SISTEMA ELETRÔNICO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DAS VAGAS DEVIDAMENTE HOMOLOGADO E DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

A Licitante _____ (Razão Social ou Nome do Consórcio), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins do **EDITAL** de Licitação da Concorrência Pública nº 015/2023, destinado à **Contratação de empresa, em regime de concessão onerosa para implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo pago de veículos automotores e similares nas vias e logradouros públicos do Município de Baixo Guandu-ES**, que, em se sagrando vencedora do referido certame licitatório, disponibilizará no ato de assinatura do CONTRATO, de sistema eletrônico de gerenciamento e controle das vagas que compõem o objeto licitado e demais equipamentos eletrônicos necessários à sua execução, em especial os equipamentos móveis a serem fornecidos aos agentes municipais de trânsito, atendendo a todas as exigências e especificações estabelecidas no referido **EDITAL**, especialmente em seu Termo de Referência.

Local, _____ de _____ de _____.

(Razão social da Licitante, nome do Representante Legal e assinatura, com firma reconhecida)
(Obs.: Tratando-se de consórcio, a presente procuração deverá ser firmada pelo consórcio, devidamente representado pela consorciada líder)



EDITAL

Concorrência Nº 000015/2023

Anexo VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA ÀS RESTRIÇÕES AO TRABALHO DE MENORES

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2023

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA ÀS RESTRIÇÕES AO TRABALHO DE MENORES

A Licitante _____ (Razão Social ou Nome do Consórcio), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, domiciliado na _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não utiliza em seus quadros funcionais a mão de obra de menores, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, salvo na condição de aprendiz a partir de catorze anos..

Local, _____ de _____ de _____.

(Razão social da Licitante, nome do Representante Legal e assinatura, com firma reconhecida)
(Obs.: Tratando-se de consórcio, a presente procuração deverá ser firmada pelo consórcio, devidamente representado pela consorciada líder)



EDITAL

Concorrência Nº 000015/2023

Anexo IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DOS DIRIGENTES,
DIRETORES OU ADMINISTRADORES**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2023

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DOS DIRIGENTES, DIRETORES OU ADMINISTRADORES

A Licitante _____ (Razão Social ou Nome do Consórcio), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, domiciliado na _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui sócios, acionistas, dirigentes, integrantes de sua diretoria ou administradores que se encontrem no exercício de cargo, emprego ou função pública, na Administração Direta ou Indireta do Município de Baixo Guandu-Es, bem como no respectivo Poder Legislativo.

Local, _____ de _____ de _____.

(Razão social da Licitante, nome do Representante Legal e assinatura, com firma reconhecida)
(Obs.: Tratando-se de consórcio, a presente procuração deverá ser firmada pelo consórcio, devidamente representado pela consorciada líder)



EDITAL

Concorrência Nº 000015/2023

Anexo X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO DA LICITANTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2023

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO DA LICITANTE

A Licitante _____ (Razão Social ou Nome do Consórcio), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, domiciliado na _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer impedimento para sua habilitação na presente Licitação, nos termos do **EDITAL** da Concorrência nº 015/2023, destinado à **Contratação de empresa, em regime de concessão onerosa para implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo pago de veículos automotores e similares nas vias e logradouros públicos do Município de Baixo Guandu-ES**, bem como de que está ciente do dever de declarar qualquer ocorrência posterior, caso sagre-se vencedora do citado certame, haja vista a obrigatoriedade de manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência do contrato de concessão.

Local, _____ de _____ de _____.

(Razão social da Licitante, nome do Representante Legal e assinatura, com firma reconhecida)
(Obs.: Tratando-se de consórcio, a presente procuração deverá ser firmada pelo consórcio, devidamente representado pela consorciada líder)



EDITAL

Concorrência Nº 000015/2023

Anexo XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES, OBJETO DESTA LICITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2023

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES, OBJETO DESTA LICITAÇÃO

A Licitante _____ (Razão Social ou Nome do Consórcio), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, domiciliado na _____, **DECLARA** aceitação aos termos do **EDITAL** da Concorrência nº 015/2023, e de que teve acesso a todas as condições, características relativas ao objeto da referida Concorrência, que se destina à **Contratação de empresa, em regime de concessão onerosa para implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo pago de veículos automotores e similares nas vias e logradouros públicos do Município de Baixo Guandu-ES**, uma vez que tomou conhecimento de todas as informações, bem como das condições locais para cumprimento das obrigações, objeto da Licitação, e dos termos do **EDITAL** e seus Anexos, disponibilizados pelo Município de Baixo Guandu-Es.

Local, _____ de _____ de _____.

(Razão social da Licitante, nome do Representante Legal e assinatura, com firma reconhecida)
(Obs.: Tratando-se de consórcio, a presente procuração deverá ser firmada pelo consórcio, devidamente representado pela consorciada líder)



EDITAL

Concorrência Nº 000015/2023

Anexo XII

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSO REFERENTE A FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº 015/2023**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA e torna público que renuncia ao prazo recursal referente a FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS, previsto no art. 109 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

LOCAL E DATA.

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL

Concorrência Nº 000015/2023

Anexo XIII

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSO REFERENTE A FASE DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 015/2023**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av nº, Bairro..... Cidade....., UF....., DECLARA e torna público que renuncia ao prazo recursal referente a FASE DE HABILITAÇÃO, previsto no art. 109 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

LOCAL E DATA.

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



EDITAL

Concorrência Nº 000015/2023

Anexo XIV

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de concessão onerosa nº ____/2023, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Obras e a empresa _____, para implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo pago de veículos automotores e similares nas vias e logradouros públicos do Município de Baixo Guandu-ES.

O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº _____, com sede Rua Fritz Von Lutzow 217, Bairro Centro, CEP: 29730-000, neste ato representada pela Secretária Municipal de _____, Sr(a). _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, portador (a) do CPF nº _____, residente nesta Cidade, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, neste ato denominada CONCESSIONÁRIA, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede na _____ (endereço completo da empresa), representada pelo(a) Sr(a). _____ (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão), _____ (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex. sócio diretor, procurador, etc.), referente a CONCORRÊNCIA nº XX/2023 devidamente homologado pela Exma. Secretária Municipal de _____ no processo nº ____/2023, têm entre si, justos e contratados, no regime de MAIOR VALOR OFERTADO, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO DA CONCESSÃO

1.1 - Contratação de empresa, em regime de concessão onerosa para implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo pago de veículos automotores e similares nas vias e logradouros públicos do Município de Baixo Guandu-ES.

CLÁUSULA SEGUNDA- REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Neste CONTRATO e nos seus Anexos, para melhor esclarecer temos as definições:

- **Normatização:** Efetivada pela CONCEDENTE, visando tornar o ESTACIONAMENTO ROTATIVO nas áreas públicas um serviço que cumpra suas finalidades.
- **Supervisão:** Todo o processo deverá ser supervisionado pela Prefeitura, através do fiscal do contrato da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA responsável pelo projeto e pelo usuário do estacionamento rotativo pago, garantindo desta forma a rotatividade mínima assegurada neste pleito e o atendimento às normas e regulamentos ditados pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelos procedimentos técnicos e administrativos aqui adotados.
- **Fiscalização:** Atividade de obrigação da CONCEDENTE, realizada pelos **agentes de trânsito** da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES, dando total apoio à operação, fazendo cumprir as normas gerais de trânsito, conforme as disposições legais vigentes, principalmente no sentido de autuarem os eventuais infratores que não respeitarem o sistema, aplicando-lhes, assim, as penalidades cabíveis.
- **Monitoramento:** Atividade realizada por funcionário(a) credenciado(a) pela Concessionária e devidamente identificado(a) para acompanhar e avaliar o uso da vaga, devendo orientar os



EDITAL

Concorrência Nº 000015/2023

usuários do estacionamento rotativo.

- **Operação:** Todo o Sistema Rotativo será implantado e operado pela CONCESSIONÁRIA, que arcará com todos os custos e investimentos decorrentes ao longo da Concessão.
- **Área:** Local delimitado através de Decreto Municipal, composto por vários setores, onde será permitido o estacionamento Rotativo Pago.
- **Setor:** Grupo de Vagas a ser monitorado, dentro de uma determinada área.
- **Vaga Operacional:** Espaço pago, delimitado para estacionar um veículo, que pode ser projetada perpendicularmente, transversal (45° ou 60°) ou paralela à guia da caixa de rolamento, regulamentada para um período máximo de permanência de 04 horas, exceto no caso, de notificação válido por até 02 horas.
- **Vaga Gratuita:** Espaço utilizado para estacionamento de curta duração, sem a cobrança de tarifa, como: embarque e desembarque, farmácia, hidrante, etc. É obrigatório o uso do "pisca alerta" ativado e o período máximo de uso da vaga estará estabelecido na placa de sinalização.
- **Deficientes Físicos e Idosos:** Será permitida a ocupação com utilização obrigatória do Cartão Nacional do Idoso ou Deficiente físico, nos termos do Decreto Municipal;
- **Carga e Descarga:** Em locais não identificados com placas de carga e descarga, estas se darão com pagamento e em horários coincidentes com o de operação do sistema de estacionamento rotativo regulamentado pago, não podendo ultrapassar às duas horas no local estabelecidas pelo sistema e a capacidade máxima do veículo que deverá ser de até 09 (nove) toneladas de peso bruto total, 08 (oito metros) metros de comprimento e 2,20 (dois metros e vinte centímetros).
- **Vaga de Transporte Público:** Vagas de estacionamento não tarifadas destinadas à taxi e mototáxi, regulamentados e devidamente caracterizados e sinalizados pela empresa concessionária.
- **PDV (Ponto de Venda Fixo):** Local destinado à comercialização de créditos para o uso da vaga e regularização de aviso de irregularidade.
- **Bilhete de Estacionamento:** Bilhete adquirido pelo usuário mediante pagamento para utilização do estacionamento rotativo remunerado diretamente com o monitor, ou em PDV.
- **Crédito Eletrônico:** Crédito adquirido pelo usuário mediante pagamento para utilização do estacionamento rotativo remunerado, obtido mediante sistema eletrônico de aquisição, sendo através site fornecido pela empresa concessionária, e/ou através de aplicativo para celular e/ou através de monitores de estacionamento.
- **Conta pré-paga:** Quando o usuário optar por utilizar o sistema de créditos eletrônicos pré-pagos de estacionamento o sistema deverá fornecer uma forma de controle destes créditos e ainda deverá estar vinculado obrigatoriamente a um cadastro do usuário contendo no mínimo telefone e placa dos veículos do proprietário. A conta deverá permitir a consulta por parte do usuário do histórico detalhado de operações de crédito e débito de utilizações, além da inclusão dos créditos de estacionamento obtidos mediante regularização das notificações.
- **Aviso de irregularidade:** Notificação emitida por monitor da empresa Concessionária com objetivo de alertar e orientar o usuário condutor que o veículo está sendo monitorado e informá-lo sobre a irregularidade que o veículo se encontra.
- **Tolerância:** Notificação emitida pelo monitor da empresa Concessionária alertando sobre o Período de permanência em vaga dentro de área do estacionamento Rotativo de Baixo Guandu por até 10 (dez) minutos sem cobrança ao usuário, deverá ser impresso e fixado no vidro do veículo. Excedendo este período, estará sujeito a emissão de aviso de irregularidade caso não obtenha Cartão de Estacionamento, conforme legislação vigente,
- **Call-Center (Central de Atendimento):** É uma central de atendimento telefônico gratuito ao usuário, que permitirá a utilização e pagamento pela vaga de estacionamento rotativo. Este atendimento poderá ser eletrônico, através de validação por teclado alfanumérico mediante pré



EDITAL

Concorrência Nº 000015/2023

cadastro, e deverá ter capacidade para atendimento simultâneo de 100 usuários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO EDITAL E SEUS ANEXOS

3.1 - Todas as regras constantes do EDITAL de Concorrência Pública nº xxx/2023, os seus respectivos Anexos, bem como a proposta vencedora apresentada pela CONCESSIONÁRIA deverão ser consideradas, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E QUANTITAVO DA CONCESSÃO:

4.1 - A quantidade de vagas físicas estimadas para configuração inicial do sistema de estacionamento rotativo é de 537 vagas para automóveis e 202 vagas para motocicletas para região central e 122 automóveis e 48 motocicletas para região periférica. Totalizando 659 vagas de automóveis e 250 vagas de motocicleta.

4.2 - Estudos de viabilidade técnica no decorrer do contrato poderão orientar futuras expansões do sistema.

4.3 - A distribuição das vagas por tempo máximo de permanência, tanto do sistema atual como das futuras expansões que se mostrarem viáveis, estará sujeita a alterações, a depender dos estudos de viabilidade a serem desenvolvidos pela Concessionária e submetidos ao Poder Concedente.

4.4 - O desenvolvimento de estudos prospectivos de viabilidade, com vistas à expansão do sistema de estacionamento rotativo, será feito inteiramente a expensas da Concessionária.

4.5 - Considerando o fato de que a cidade certamente sofrerá transformações durante o período de vigência do contrato, tanto nas áreas do sistema atual como nas áreas das expansões, poderá haver alterações da configuração do sistema de estacionamento rotativo, seja nas vias que o compõem ou nos tempos de permanência regulamentados. Essas alterações, quando necessárias, serão calculadas pelo poder Concedente, respeitando as disposições legais referentes ao equilíbrio econômico financeiro do contrato.

4.6 - O prazo de vigência da presente concessão é de **120 (cento e vinte) meses**, contados a partir da data de recebimento da 1ª ordem de serviço emitida pelo Poder Concedente. A critério da municipalidade, a Concessão poderá ser renovada por igual período.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE BAIXO GUANDU

5.1 - Constituirão em obrigações da Prefeitura de Baixo Guandu:

- a) Comunicar à Concessionária, observado o prazo mínimo de dez dias úteis, qualquer alteração de natureza operacional na prestação dos serviços, desde que não altere o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- b) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e as cláusulas contratuais da concessão;
- c) Efetuar a fiscalização de trânsito no Sistema concedido conforme dispõe o Código de Trânsito Brasileiro;
- d) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- e) Intervir na prestação dos serviços nos casos e condições previstas em lei;
- f) Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações



EDITAL

Concorrência Nº 000015/2023

- dos usuários, que serão cientificados em até trinta dias, das providências tomadas;
- g) Proporcionar as condições adequadas e necessárias para a execução dos serviços contratados, adotando e tomando todas as providências necessárias para a conservação do objeto, em prazo não superior a dez dias úteis da data da comunicação efetuada pela Concessionária;
- h) Indicar um representante que se incumbirá do relacionamento com a Concessionária;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

6.1 - Constituição em obrigações da Concessionária:

- a) Elaborar estudos e projetos necessários para implantação tecnológica e de operação do sistema, assim como das zonas de estacionamento de acordo com as características de operação, sinalização, espaços públicos;
- b) Instalar os recursos necessários ao correto funcionamento e operação do sistema, incluindo a sinalização vertical e horizontal das vagas, nas vias e logradouros públicos que compõem as áreas de estacionamento, os equipamentos eletrônicos móveis (smartphones e impressoras térmicas para utilização dos monitores) e todos os recursos materiais e humanos envolvidos, de acordo com as especificações técnicas constantes do presente Termo de Referência e Edital;
- c) Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo a Prefeitura, a seu exclusivo critério, solicitar a imediata substituição de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente;
- d) Responsabilizar-se por toda mão de obra empregada, a qual não terá nenhuma vinculação empregatícia com a Prefeitura, descabendo, por consequência, a imputação de qualquer obrigação trabalhista à Prefeitura;
- e) Municar todos os funcionários operativos com Equipamentos Individuais de Proteção (EPI) tais como: protetor auricular, boné, sapato confortável, uniforme com faixas refletivas, etc.
- f) Realizar e tratar estatisticamente todos os dados coletados nas operações das áreas destinadas ao sistema e encaminhar mensalmente à Prefeitura todos os dados gerenciais do sistema;
- g) Assumir todas as despesas, tais como: projetos, materiais, papelaria, mão de obra, equipamentos, sistemas de comunicação, transportes, aluguel de imóvel, despesas de energia, fornecimento de água, seguros, encargos sociais e trabalhistas, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com a execução do objeto contratual e relativo à instalação e operação do sistema, não se responsabilizando a Prefeitura sobre nenhuma delas;
- h) Responsabilizar-se pela confecção, implantação e manutenção da sinalização de trânsito vertical e horizontal compreendida na área do Estacionamento Rotativo;
- i) Acatar as determinações da fiscalização da Prefeitura, que acompanhará a implantação e operação do Sistema, com poderes para determinar, a expensas da Concessionária, reparos e correções decorrentes de vícios, incorreções ou deficiente funcionamento do serviço;
- j) Quando uma parte do trabalho for subcontratada, a Concessionária deverá informar ao representante da Prefeitura sua intenção em fazê-lo, indicando qual o trabalho a ser subcontratado e os nomes das empresas, devendo ser submetido à aprovação prévia;
- k) Deverá disponibilizar, no mínimo, um Monitor de Estacionamento para cada 100 (cem) vagas em todos os horários de operação: das 08:00 hrs. as 18:00, a ser definido pela Secretaria Municipal de Trânsito.,
- l) Deverá orientar os usuários para a perfeita utilização do sistema;
- m) Fornecer, distribuir e comercializar os meios eletrônicos de pagamento a serem utilizados no sistema, visando o pertinente atendimento à população usuária, garantindo-lhe a disponibilidade dos mesmos, quando entrar e estiver em operação, sem custos adicionais como boletos e tarifas telefônicas ou bancárias;



EDITAL

Concorrência Nº 000015/2023

- n) Fornecer obrigatoriamente os comprovantes de pagamento do tempo de estacionamento aos usuários;
- o) Realizar atendimento telefônico aos usuários do sistema, para prestar serviço de informação e reclamação atuando no horário de operação do sistema e página na internet (site) com informações aos usuários e espaço para contato, incluindo as mídias sociais com monitoramento e resposta imediata aos usuários;
- p) Obriga-se a cobrar dos usuários a tarifa de utilização do Estacionamento Rotativo Pago nos locais de estacionamento sob sua responsabilidade em decorrência do contrato para execução do serviço;
- q) Instalar toda a infraestrutura e utilização de recursos tecnológicos e materiais necessários ao controle, supervisão e fiscalização on-line dos veículos estacionados nas vagas, com transmissão dos dados para aplicação e processamento das infrações por parte da autoridade municipal de trânsito;
- r) Realizar manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos (hardware e software) para garantir sua disponibilidade e condições de funcionamento, assim como o adequado aspecto estético e de condições de higiene;
- s) Deverá manter uma sede na área central da cidade de Baixo Guandu, em andar térreo em local de fácil visualização para atendimento aos usuários do Sistema;
- t) Realizar ampla divulgação de todo o sistema operacional (antes e durante a operação) através de jornais, revistas, rádio, redes sociais, sites, banners e flyers no município de Baixo Guandu e nas cidades adjacentes.
- u) Todas as atividades serão realizadas respeitando o disposto descrito no Edital e seus Anexos, obedecidos aos parâmetros e as responsabilidades dispostas em lei municipal vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA

O Sistema de Estacionamento Rotativo do Município de Baixo Guandu/ES, abrangerá diversas vias e logradouros públicos na região central, onde predominam os estabelecimentos comerciais, bancos, edifícios comerciais, públicos, hospitalares e residenciais, entre outros, além da entrada principal de acesso à cidade.

Na totalidade das ruas que integrarão o Sistema Rotativo, será necessária a demarcação das faixas de estacionamento com a sinalização horizontal e implantação da sinalização vertical específica para o estacionamento do sistema, definindo assim, os locais proibidos e permitidos, períodos de carga e descarga de veículos, entrada e saída de edificações (garagens), áreas de segurança (bancos, delegacia), emergência (farmácias, hospitais, pronto socorro), reservadas (entidades oficiais), parada de ônibus, embarque e desembarque de pessoas, idosos, portadores de necessidades especiais, motocicletas, pontos de táxi e outros.

O Sistema de Estacionamento Rotativo, bem como sua operação, possibilitará o controle rigoroso do uso das vagas, principalmente pelo sistema ser eletrônico e digital, ocorrendo à disciplina do uso pela aplicação das regras mediante a cobrança de tarifas, refletindo efeito educativo sobre os costumes dos usuários.

Logo, os reflexos sobre o trânsito nas vias e logradouros públicos beneficiará o fluxo de veículos, além de auxiliar a Secretaria Municipal de Trânsito que contará com mais uma ferramenta, para garantir a população uma melhor qualidade de vida.

7.2 - FORMA DE COBRANÇA



EDITAL

Concorrência Nº 000015/2023

A cobrança será feita no período de segunda à sexta de 08h00min às 18h00min e sábado, das 08h00min às 13h00min, ficando ainda isenta aos domingos e feriados.

O sistema deverá ser flexível quanto ao horário de funcionamento para atender à solicitação da Prefeitura, que possibilite, sempre que solicitado pela SECRETARIA responsável pelo projeto, uma operação diferenciada para datas específicas como, por exemplo, festas natalinas, dia dos namorados, dia das mães, etc. Esta deverá ser comunicada à Concessionária com, no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, dando assim condições operacionais de mudanças.

O sistema deverá prover escalabilidade quanto o possível aumento de áreas de cobrança e/ou incluir novas áreas públicas no quadro de estacionamentos rotativos pagos, vaga de idoso, deficiente físico e farmácia. Esta necessidade deverá ser comunicada à concessionária com, no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, dando assim condições operacionais de análises necessárias e mudanças, sendo o prazo para implantação e início das operações negociado entre a Prefeitura de Baixo Guandu e a Concessionária.

A cobrança será por um período não inferior a 30 (trinta) minutos e o tempo máximo de permanência do veículo será de 04 (quatro) horas em uma única vaga. Quando do término do tempo máximo de permanência, o usuário deverá, obrigatoriamente, retirar o veículo da vaga. Atingido o prazo máximo de permanência na vaga e não havendo a retirada do veículo, este ficará vulnerável a fiscalização. A tarifa para uso por vaga de estacionamento será estabelecida por Decreto Municipal. Devendo constar que não haverá reduções de tarifa, somente em casos extremos e fortuitos como desastres naturais, pandemias e congêneres.

7.3 - DAS CARACTERÍSTICAS E DEFINIÇÕES OPERACIONAIS

Com o intuito de melhorar a fiscalização das vagas utilizadas e ter o controle em tempo real, utilizando-se das tecnologias atualmente disponíveis, deverá o Sistema de Estacionamento Rotativo disponibilizar sistema de controle digital, através de software específico, de forma a facilitar a compra dos períodos de estacionamento rotativo por parte dos usuários, sendo operacionalizado de forma mista e venda através de monitores, software/apps e correlatos, cabendo ao usuário optar pelo tipo de compra, devendo obrigatoriamente atender no mínimo as exigências constantes nos itens abaixo.

Através da associação de um sistema integrado a um banco de dados com disponibilidade de acesso em tempo real deve ser possível automatizar a operação de venda de créditos em todos os pontos de venda da Concessionária, nos monitores da concessionária e de toda a rede credenciada e através da rede mundial de computadores.

O processo de gestão do tempo de estacionamento deve contar, no mínimo, com processos de emissão de relatórios estatísticos, em tempo real, bem como a disponibilização aos Orientadores de Estacionamento da Concessionária de dispositivos de consulta móveis que serão utilizados como uma ferramenta prática para consulta da situação dos veículos estacionados.

Os dispositivos de consulta móveis devem estar aptos a receber relatórios estatísticos enviados pela Concessionária, bem como devem permitir a consulta quanto à regularidade de um veículo estacionado mediante a informação do número da placa do veículo.

A Concessionária terá que disponibilizar um serviço de operações realizadas via telefonia celular, através de Aplicativos para no mínimo as plataformas *Android* e *iOS*, permitindo ao usuário realizar operações de ativação de cartões de estacionamento, início de estacionamento, final de estacionamento e consulta a saldo.

As informações relativas aos cupons emitidos devem ser armazenadas em um banco de dados seguro, que permita à Prefeitura o acesso em tempo real para acompanhamento da operação, bem



EDITAL

Concorrência Nº 000015/2023

como para a emissão de relatórios e análises.

7.4 - LOCAIS PARA AQUISIÇÃO DE CRÉDITO - PONTOS DE VENDAS - PDV

A Concessionária deverá ser a única responsável pelos contratos de comercialização com os PDV's, estabelecidos, devendo zelar pelo bom desempenho, atendimento e imagem dos locais de venda junto ao público usuário.

Os PDV's credenciados pela Concessionária deverão ser por ela treinados quanto aos objetivos do Estacionamento Rotativo, e deverão receber todas as informações e material de apoio para a correta prestação dos serviços.

Os PDV's deverão estar estrategicamente distribuídos, ter fácil acesso e conter sinalização de identificação, de modo a atender adequadamente a demanda dos usuários.

Os PDV's deverão ser instalados em locais de fácil acesso dentro da área regulamentada, a concessionária deverá disponibilizar funcionários treinados para orientar o PDV, bem como fornecer a venda através do Sistema Digital, obedecendo a quantidade mínima de 01 PDV instalado para cada 30 vagas existentes. Os monitores da Concessionária, munidos de equipamento de venda, serão considerados pontos de venda.

7.5 - FISCALIZAÇÃO

a) Se o veículo tiver um tíquete de estacionamento digital ativo deverá exibir uma indicação digital de que a situação dele é REGULAR;

b) Se o veículo tiver um Aviso de Falta de Pagamento de Tarifa ou Aviso de Ocupação por período superior ao permitido, gerado e emitido por um monitor, deverá ser apresentado em tela o Horário de Emissão do Aviso como indicação de situação IRREGULAR.

7.6 - MONITORAMENTO/FISCALIZAÇÃO

O monitoramento da ocupação das vagas será realizado por funcionários da Concessionária devidamente habilitados para essa atividade com equipamentos disponibilizados pela concessionária, que permitem o acesso as operações de consulta e notificação do sistema.

A fiscalização ao constatar veículo estacionado de forma irregular sem tíquete de estacionamento, deverá emitir a tolerância (com prazo de 10 minutos), após o período da tolerância o veículo estará sujeito a multa.

O equipamento deverá transmitir e receber dados através de uma conexão remota com a central de controle, onde todos os dados estarão armazenados.

Em cada consulta o sistema realiza uma transação on-line com o servidor da central de controle e informa se o veículo se encontra em situação irregular. Na resposta o sistema deverá informar a situação, que deverá ser uma das abaixo:

- Veículo regular com cartão ativo;
- Veículo regular com cartão de isenção;
- Veículo irregular sem cartão ativo;
- Veículo irregular com cartão vencido;
- Veículo regular - período de tolerância (10 minutos);
- Veículo irregular - carga e descarga fora do horário específico;
- Veículo irregular - vaga de idoso;
- Veículo irregular - vaga de Deficiente;

7.7 - APOIO À AUTORIDADE DE TRÂNSITO



EDITAL

Concorrência Nº 000015/2023

Constatado a irregularidade, os dados deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Trânsito. Não compete à empresa concessionária a emissão de multas e o processamento destas, apenas o fornecimento das informações dos veículos estacionados irregularmente à autoridade competente. Todo detalhamento da fiscalização se dará por decreto e/ou Lei Municipal.

7.8 - ATENDIMENTO AO PÚBLICO

A Concessionária deverá manter local específico, na região central da cidade, dentro dos limites do Estacionamento Rotativo, para atendimento ao público, que deverá dispor de infraestrutura adequada e funcionar pelo menos durante o horário vigente de operação do Estacionamento Rotativo.

Na Base de Atendimento ao Público deverão, no mínimo, serem prestados os seguintes serviços:
Informações gerais sobre localização, orientação e uso do Estacionamento Rotativo;
Recebimento e atendimento de sugestões, reclamações e consultas feitas pelos usuários e público em geral;

7.9 - GESTÃO E AUDITORIA

A qualquer tempo, a Concedente deverá ter a possibilidade de conferir e auditar o sistema implantado, acessando os registros das transações operacionais e os pontos de controle e verificação, bem como todos os registros e controles administrativos e financeiros referentes à exploração dos serviços objeto desta concessão, devendo a concessionária possuir um sistema capaz de possibilitar esta auditoria rastreando todos os eventos pertinentes às coletas e movimentação de arrecadação ocorrida diariamente.

A auditoria do processo deverá ser realizada de forma on-line, através de um portal de informações gerenciais.

Este portal disponibilizará relatórios com as seguintes informações:

- Total de cupons emitidos (tipo ticket, sistema digital e créditos eletrônicos);
- Total por ponto de venda;
- Total por zoneamento (monitoramento/taxa de ocupação e vendas);
- Total de consultas realizadas pela fiscalização;
- Total de tolerâncias, notificações, relação de veículos irregulares aptos à aplicação de multas;
- Todos os relatórios devem permitir a consulta de forma resumida e analítica.

Em caso de haver necessidade de maiores esclarecimentos sobre as operações e controles administrativo financeiros realizados pela Concessionária, a Concedente poderá realizar Auditoria Independente. A Concessionária deverá ter registro atualizado de quantidade de vagas de estacionamento discriminadas por Região, Áreas, Ruas, equipamentos emissores de cartões, Mapeamento das áreas em operação, trabalhos de sinalização efetuados, etc.

Acesso ao sistema com solicitação de usuário e senha.

O Sistema a ser utilizado pela Concessionária para gestão e administração das áreas de estacionamento rotativo, disponibilizados para o Usuário Final, monitores, Gestor da Prefeitura e Pontos de Venda deverá atender no mínimo as seguintes características:

Acesso ao sistema com solicitação de usuário e senha.

- Nome/Usuário
- Senha



EDITAL

Concorrência Nº 000015/2023

Vagas de Estacionamento:

- Cadastrar Zona
- Cadastrar Vagas
- Editar Zona
- Editar Vagas
- Excluir Zona
- Excluir Vagas
- Consultar Zona
- Consultar Vaga

Ponto de Venda:

- Cadastrar
- Editar
- Excluir
- Consultar

Envio de Mensagens:

- Enviar Mensagem
- Histórico de Mensagens
- Grupos de Envio

Monitores de Estacionamento:

- Cadastrar
- Editar
- Consultar

Cadastro de Usuário:

- Via aplicativo;
- Via WEB;

Compra de Créditos:

- Via aplicativo;
- Via WEB;
- Via Pontos de Venda;

Visualizar Vaga:

- Vaga Livre
- Vaga Ocupada via:
 - Aplicativo;
 - Idoso;
 - Deficiente Físico;
 - Farmácia.



EDITAL

Concorrência Nº 000015/2023

Relatórios Gerenciais:

Os Relatórios deverão conter para cada ação no mínimo as seguintes informações:

a) Emissão de Tolerância:

- Data de Emissão;
- Horário de Emissão;
- Placa e identificação do veículo.

b) Tiquete Estacionamento 02 horas, por tipos e formas de venda realizadas pela concessionária:

- Data de Emissão;
- Horário de Emissão;
- Período de Validade.

* Deverá ainda haver filtro para períodos de emissão.

c) Tiquete Estacionamento 04 Horas, por tipos e formas de venda realizadas pela concessionária:

- Data de Emissão;
- Horário de Emissão;
- Período de Validade.

* Deverá ainda haver filtro para períodos de emissão.

d) Tiquete Estacionamento Carga e Descarga:

- Data de Emissão
- Horário de Emissão
- Período de Validade.

e) Tiquete para Utilização de Caçamba:

- Data de Emissão;
- Período de utilização permitido.

d) Aviso de Irregularidade:

- Data de Emissão;
- Hora de emissão;
- Placa do veículo;
- Horário de validade
- Endereço;
- Vaga utilizada;
- Motivo da irregularidade apresentada;

e) Buscar Placa/Usuário:

- Histórico da Placa contendo: Uso de créditos, horários de utilização, tolerância recebida, notificações recebidas e situação (em aberto, pago); foto e posição GPS;
- Histórico do Usuário: Histórico de compra e utilização de créditos ou demais ações realizadas incluindo notificações, regularizações, tolerâncias, uso de aplicativos, sms etc.

f) Utilização das Vagas:

- Histórico de utilização das vagas, podendo ser individual ou por zoneamento ou por rua (desde que seja possível extrair dados individuais de uso das vagas), e utilização, sendo de utilização, deverá apresentar o modo de uso (estacionamento 02 horas, 04 horas, Carga e



EDITAL

Concorrência Nº 000015/2023

Descarga, Aviso de Irregularidade, etc.)

Módulo para gerenciamento dos Coletores Eletrônicos em campo, apresentando no mínimo as seguintes informações:

- Visualização em mapa georreferenciado de todas as vagas disponíveis no sistema de estacionamento rotativo, apontando inclusive se a mesma está em uso ou não. Esta informação deverá partir dos diversos sistemas utilizados em campo e qualquer outra forma de venda de horas de estacionamento utilizada.
- Visualização em mapa georreferenciado de todos os emissores apresentando no mínimo a arrecadação do diacorrente.
- Visualização da rota percorrida pelo equipamento eletrônico móvel em mapa georreferenciado dos monitores, mostrando a distância percorrida pelo equipamento;

Todo e qualquer módulo do sistema acessado deve gerar arquivo de registro da transação (LOG), inclusive apontando qual o tipo:

Inclusão (Exibindo o que foi incluído), Alteração (Exibindo o que foi alterado) e exclusão (Exibindo o que foi excluído), mediante conferência por parte da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu.

Consulta e impressão de todos os arquivos de registro (LOG) gerados pelos equipamentos eletrônicos móveis e pelo sistema.

7.10 - ACESSO AO BANCO DE DADOS E AUDITORIA COMPLEMENTAR

Para fins de auditoria avançada, o sistema de gerenciamento de banco de dados da Concessionária deverá ser capaz de as informações:

Back-up diário de todas as atividades, ações, transações, consultas e demais operações que o sistema receber no período de concessão;

7.11 - OPERAÇÃO

1. A operação do Estacionamento Rotativo deverá ser feita pela Concessionária, sob supervisão e fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO.
2. As atividades operacionais a serem executadas pela Concessionária sempre que possível envolvem:
 - 2.1. Estudos de viabilidade para implantação de novos locais;
 - 2.2. Estudos e análises de comportamento dos usuários, frequência de utilização, rotatividade e demais estatísticas de utilização dos locais já implantados;
 - 2.3. Elaboração de projetos de sinalização horizontal e vertical, para implantação e/ou manutenção das áreas do estacionamento;
 - 2.4. Verificação da necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos locais de venda;
 - 2.5. Execução e operacionalização da campanha de esclarecimento para implantação e utilização do estacionamento público ao usuário, principalmente sobre a migração do atual sistema para o sistema digital pelo período de 30 dias a contar da assinatura do contrato através de rádio, outdoor e redes sociais;
 - 2.6. Controle da utilização do estacionamento rotativo, incluindo a verificação das condições de regularidade de utilização das vagas;
 - 2.7. O sistema deverá demonstrar o histórico de fiscalização dos monitores, ocupação das vagas, vendas dos tíquetes e demais atividades realizadas pelos mesmos de forma clara, objetiva e de fácil entendimento dos gestores públicos.

7.12 - DETALHES DA OPERAÇÃO:



EDITAL

Concorrência Nº 000015/2023

1. Demonstração obrigatória de forma prática de como o sistema de operação e fiscalização deverá funcionar minimamente:

- a) Vaga Ociosa: No momento da fiscalização o monitor/a deverá informar ao sistema toda a vaga que estiver ociosa com as seguintes informações: endereço, número da vaga e horário de fiscalização.
- b) Vaga Ocupada: No momento da fiscalização o monitor/a deverá informar ao sistema toda a vaga que estiver ocupada com as seguintes informações: Endereço, número da vaga, data, tíquete utilizado (Físico, Digital, Carga e Descarga, Farmácia, Idoso, Deficiente Físico, etc.), número do tíquete (tanto via app ou sms, como ticket físico), período de validade, horário da fiscalização.
- c) Tolerância: tolerancia de 10 minutos sem pagamento de tarifa. Decorrido esta período o veículo estará sujeito a penalidade.
- d) PDV (Ponto de Venda Fixo): Local destinado a comercialização créditos eletrônicos para usada vaga, o sistema deverá conter no mínimo as seguintes informações:
 - Identificação do Ponto de Venda;
 - Endereço;
 - As informações de venda deverão ser disponibilizadas em tempo real no sistema de fiscalização (exceto no caso de instabilidade)
- e) Aviso de Irregularidade: Notificação emitida por monitor da empresa Contratada com objetivo de alertar e orientar o usuário condutor que o veículo está sendo monitorado e informá-lo sobre a irregularidade que o veículo se encontra.

7.13 - CAPACIDADE DE EXPANSÃO E ATUALIZAÇÃO TÉCNICA

1. Em decorrência de evolução tecnológica, a Concessionária poderá vir a incrementar, atualizar e/ou substituir os equipamentos e sistemas instalados, submetendo à aprovação da Secretaria Municipal de Trânsito.

1.1. Os custos e despesas de qualquer natureza, decorrentes de alterações introduzidas, deverão ser derresponsabilidade única e exclusiva da Concessionária.

7.14 - DETALHAMENTO DO ESQUEMA DE IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO

Em toda área de abrangência do sistema rotativo do Município de Baixo Guandu/ES deverá ser implantado a sinalização horizontal e a sinalização vertical, correspondendo, respectivamente, a pintura de faixas específicas delimitadas ao longo das vias e a colocação de placas de regulamentação, com informação complementar incorporada à placa principal, evidenciando as condições de estacionamento. A concessionária deverá estar habilitada tecnicamente a elaborar os projetos e a executar a sinalização de trânsito pertinente.

7.15 - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

A contratada deverá iniciar os serviços de forma completa e integral em até 60(sessenta) dias após a ordem de início emitida pelo Município. Inclusão de novas vagas caso ocorram durante o contrato, terão ordens de serviço emitidas, com prazo também de 60(sessenta) dias para implantação. Nos 60 dias entre a emissão da ordem de serviço e o início da operação, a concessionária deverá proceder:

- Implantação de sinalização vertical e horizontal
- Contratação e treinamento de monitores



EDITAL

Concorrência Nº 000015/2023

- Cadastramento e treinamento de pontos de venda
- Implantação de escritório para atendimento ao público na região do rotativo
- Implantação de campanha publicitária pelo período de 30 dias
- Disponibilização de todos os sistemas e treinamento de todo pessoal envolvido.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 - Em garantia do bom cumprimento das obrigações assumidas na execução deste **CONTRATO** (Garantia de Execução), a **CONCESSIONÁRIA** deverá prestar no prazo de máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da assinatura do contrato, em favor do **CONCEDENTE**, a garantia no montante correspondente a 1,0% (um por cento) do valor estimado de arrecadação pela contratada no período de 120 (cento e vinte) meses que atualmente está no valor de **R\$19.180.800,00 (dezenove milhões cento e oitenta mil e oitocentos reais)** numa das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal 8.666/93, a qual deverá ser mantida durante toda a vigência da **CONCESSÃO**, devendo ser renovada anualmente pela **CONCESSIONÁRIA**.

8.1.1 - Em sendo valor acima mencionado reajustado, revisado ou alterado por qualquer forma de atualização o valor da garantia também será alterada.

8.2 - Após a assinatura do contrato de concessão a **ADJUDICATÁRIA** deverá apresentar no prazo previsto no **CONTRATO**, garantia de execução das obrigações contratuais, com validade de 12 (doze) meses, devendo ser prorrogada, anualmente, antes de seu vencimento, até o final do prazo de concessão, podendo ser prestada em quaisquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam:

- a) Dinheiro;
- b) Títulos da dívida pública;
- c) Seguro-garantia; ou
- d) Fiança bancária.

8.2.1 - A garantia de execução das obrigações contratuais deverá ser apresentada, em valor correspondente a 1,0% (um por cento) do valor total estimado da arrecadação, descrito no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.3 - No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por entidade em funcionamento regular no País, e em nome do Município de Baixo Guandu.

8.4 - Perderá a **CONCESSIONÁRIA** o direito à devolução da garantia contratual em caso de rescisão unilateral do contrato ou de interrupção injustificada do serviço, nos termos da legislação vigente.

8.5 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à Administração da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 1% (um por cento) do valor total estimado do contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

8.6 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;



EDITAL

Concorrência Nº 000015/2023

- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

8.7 - Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas "a" a "d" do item imediatamente anterior.

8.8 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

8.9 - O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

8.10 - Será considerada extinta a garantia:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato; no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA INTERVENÇÃO

9.1 - Para assegurar a adequada prestação do serviço ou para sanar deficiência grave na respectiva prestação, bem como, o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes, o **CONCEDENTE** poderá intervir na operação do serviço.

9.2 - Considera-se deficiência grave na prestação do serviço, para efeito do item anterior, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior:

- a) A reiterada inobservância das normas regulamentares do serviço, tais como as concernentes ao itinerário ou horário determinado;
- b) O não atendimento de notificação expedida pelo **CONCEDENTE** para retirar de circulação veículo considerado em condições inadequadas para o serviço;
- c) A realização de "lock out", ainda que parcial;
- d) A transferência, pela **CONCESSIONÁRIA** da operação dos serviços.

9.3 - A intervenção far-se-á por Decreto do Prefeito de Baixo Guandu, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção, bem como as causas, os objetivos e os limites da medida.

9.4 - No período de intervenção, o **CONCEDENTE** assumirá, total ou parcialmente, o serviço, passando a controlar os meios materiais e humanos que a **CONCESSIONÁRIA** utiliza, assim entendidos o pessoal, os veículos, as garagens, as oficinas, e os demais meios empregados, necessários à operação.

9.5 - O procedimento administrativo de intervenção deverá ser concluído no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos contados da data de publicação do decreto de intervenção, sob pena de considerar-se inválida a intervenção, aplicando-se o previsto no item seguinte.

9.6 - Cessada a intervenção, se não for extinto o **CONTRATO**, a administração do serviço será



EDITAL

Concorrência Nº 000015/2023

devolvida à **CONCESSIONÁRIA**, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

9.7 - O interventor deverá cumprir, durante o período que durar a intervenção, todos os compromissos da **CONCESSIONÁRIA**, inclusive aqueles relacionados aos financiamentos por ela contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

10.1 - Extingue-se a concessão por:

- a) Advento do termo contratual;
- b) Encampação;
- c) Caducidade;
- d) Rescisão;
- e) Anulação;
- f) Falência ou extinção da empresa **CONCESSIONÁRIA**.

10.1.2 - A rescisão da concessão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Extinta a concessão, reverterão ao **CONCEDENTE** todos os bens transferidos para a **CONCESSIONÁRIA** durante a concessão, os bens reversíveis e os direitos e privilégios decorrentes da concessão, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos, inclusive sociais e trabalhistas.

10.3 - Para o início da concessão não há bens reversíveis, durante a vigência do **CONTRATO**, de acordo com o interesse público, o **CONCEDENTE** poderá transferir bens à responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, dentro do escopo de atividades deste **CONTRATO**, bem como determinar investimentos nos mesmos ou em quaisquer outros ativos, atribuindo-lhes o caráter de bens reversíveis, desde que justificado e respeitadas as regras de manutenção do equilíbrio econômico financeiro e a garantia de indenização de tais bens reversíveis, pelo seu eventual saldo residual não amortizado ou depreciado, até a extinção da concessão. Os demais bens vinculados à concessão não serão objeto de reversão.

10.4 - Na extinção da concessão haverá a imediata assunção do serviço pelo **CONCEDENTE**, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessários.

10.5 - A assunção do serviço autoriza a ocupação das instalações e a utilização, pelo **CONCEDENTE**, de todos os bens transferidos para a **CONCESSIONÁRIA**, assim como de todos os bens reversíveis.

10.6 - Considera-se encampação a retomada do serviço pelo **CONCEDENTE**, durante o prazo da **CONCESSÃO**, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica.

10.7 - No caso de encampação, a retomada do serviço far-se-á:

10.7.1 - Com a prévia indenização à **CONCESSIONÁRIA** dos desequilíbrios econômico-financeiros havidos no prazo da concessão e das parcelas dos investimentos realizados, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados para o cumprimento deste **CONTRATO**, deduzidos os ônus financeiros remanescentes;

10.7.2 - Com a prévia desoneração da **CONCESSIONÁRIA** em relação às obrigações decorrentes de contratos de financiamentos por esta contraída com vistas ao cumprimento do **CONTRATO**,



EDITAL

Concorrência Nº 000015/2023

mediante, conforme o caso:

- a) Prévia assunção, perante as instituições financeiras credoras, das obrigações contratuais da **CONCESSIONÁRIA**, em especial quando a receita tarifária figurar como garantia do financiamento; ou,
- b) Prévia indenização à **CONCESSIONÁRIA** da totalidade dos débitos remanescentes desta perante as instituições financeiras credoras.

10.7.3 - Com a prévia indenização de todos os encargos e ônus decorrentes de multas, rescisões e indenizações que se fizerem devidas a fornecedores, contratados e terceiros em geral, inclusive honorários advocatícios, em decorrência do conseqüente rompimento dos respectivos vínculos contratuais;

10.7.4 - Com a prévia indenização, a título de lucros cessantes, da remuneração do capital pelo rompimento antecipado do **CONTRATO**, calculada com base na proposta da **CONCESSIONÁRIA**, por meio da margem de receita líquida prevista para o prazo restante da concessão.

10.8 - A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** acarretará, a critério do **CONCEDENTE**, a declaração da caducidade da concessão, ou a aplicação de sanções contratuais.

10.9 - A caducidade poderá ser declarada pelo **CONCEDENTE** quando o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço, tais como aqueles contemplados no Anexo II do **EDITAL**, assim como quando a **CONCESSIONÁRIA**:

- a) Descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais e regulamentares concernentes à concessão;
- b) Paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- c) Perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido, ou as condições mínimas de habilitação definidas no **EDITAL** de licitação que antecedeu a contratação;
- d) Não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
- e) Não atender a intimação do **CONCEDENTE** no sentido de regularizar a prestação do serviço;
- f) For condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.

10.10 - A declaração de caducidade da **CONCESSÃO** deverá ser precedida da verificação da inadimplência da **CONCESSIONÁRIA** em processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.11 - Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de serem comunicados à **CONCESSIONÁRIA**, detalhadamente, os descumprimentos contratuais abrangidos pelos casos relacionados neste **CONTRATO**, com a abertura, em cada caso, de um prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento nos termos contratuais.

10.12 - Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por Decreto do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo.

10.13 - A indenização de que trata o item acima, será devida na forma estabelecida em Lei, descontado o valor das multas contratuais e dos danos causados pela **CONCESSIONÁRIA**.



EDITAL

Concorrência Nº 000015/2023

10.14 - A declaração de caducidade acarretará, ainda:

- a) A execução da garantia contratual;
- b) Retenção de eventuais créditos decorrentes deste **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados ao Município Baixo Guandu-ES.

10.15 - Declarada a caducidade, não resultará para o **CONCEDENTE** qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da **CONCESSIONÁRIA**.

10.16 - Este **CONTRATO** poderá ser rescindido por iniciativa da **CONCESSIONÁRIA**, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo **CONCEDENTE**, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim, resguardados os direitos da Administração Pública legalmente previstos, nos termos do artigo 39 da Lei Federal 8.987/95.

10.17 - Na hipótese prevista no item anterior, os serviços prestados pela **CONCESSIONÁRIA** não poderão ser interrompidos ou paralisados até o trânsito em julgado da decisão judicial

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos seguintes casos:

11.1.1 - Unilateralmente, pelo **CONCEDENTE**;

11.1.2 - Por acordo:

- a) quando conveniente a substituição de garantias contratuais;
- b) quando necessária a modificação para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da **CONCESSIONÁRIA** e as receitas da **CONCESSÃO**, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico-financeiro.

11.2 - Em havendo alteração unilateral deste **CONTRATO**, que afete o equilíbrio econômico-financeiro da **CONCESSÃO**, o **CONCEDENTE** deverá promover o reequilíbrio, em caráter imediato.

11.3 - Os reajustes e revisões do valor da **TARIFA**, nos casos previstos neste **CONTRATO**, caracterizam alteração contratual.

11.4 - A modificação, cisão, fusão ou criação de novas vagas não caracteriza modificação do **CONTRATO**.

11.5 - Toda e qualquer alteração contratual deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise técnica pelo **CONCEDENTE**, através da Subsecretaria Municipal de Trânsito, quanto à manutenção dos parâmetros necessários à operação do serviço e ao equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**.

11.6 - A partir do terceiro ano, contado do início da prestação do serviço, o **CONCEDENTE** e a **CONCESSIONÁRIA** deverão realizar avaliação conjunta da prestação do **OBJETO**, de maneira a assegurar que este seja prestado de acordo com critérios atuais de qualidade, modernidade e segurança.

11.6.1 - A revisão da prestação do **OBJETO** deve ser feita respeitando o equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**.

11.6.2 - Para a incorporação de novos padrões de atualidade à **CONCESSÃO**, na forma mencionada



EDITAL

Concorrência Nº 000015/2023

na subcláusula 11.6.1 (retro), do presente instrumento, a **CONCESSIONÁRIA** apresentará as novas alternativas de equipamentos, mobiliário e/ou instalações para homologação do **CONCEDENTE**, através da Subsecretaria Municipal de Trânsito, respeitados os parâmetros financeiros acordados pelas partes.

11.6.3 - A incorporação de inovação tecnológica ao serviço de que trata este **CONTRATO**, que, no curso da execução da **CONCESSÃO**, reduza ou incremente o valor dos investimentos, custos ou despesas projetadas pela **CONCESSIONÁRIA** dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da **CONCESSÃO**.

11.6.4 - A revisão não deverá ser realizada tendo como objetivo a incorporação ao **OBJETO** de práticas de outros operadores de serviços semelhantes, mas sim de práticas atuais que atendam as finalidades do Serviço de Estacionamento Rotativo Público Pago.

11.7 - O mero reajuste dos valores do **CONTRATO** exigirá a formalização de aditamento ao **CONTRATO**, que poderá ser feito por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

12.1 - No caso de descumprimento das obrigações estabelecidas neste **CONTRATO** por parte da **CONCESSIONÁRIA**, além das sanções previstas do **EDITAL**, serão ainda aplicáveis as seguintes:

12.1.1 - FASE DE IMPLANTAÇÃO

12.1.1.1 - Advertência:

12.1.1.1.1 - Por dia útil de atraso, se os serviços não forem iniciados na data prevista ou concluídas nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pelo **CONTRATANTE**;

12.1.1.2 - Multa:

12.1.1.2.1 - Após a aplicação de 03 (três) advertências, multa de até 1% (um por cento) por dia útil de atraso sobre o valor mensal do repasse ao município, estabelecido no procedimento licitatório, até o período máximo de 30 (trinta) dias, se os serviços não forem iniciados na data prevista ou concluídas nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pelo **CONTRATANTE**;

12.1.1.2.2 - De 1% (um por cento) sobre o valor estimado do contrato após esgotado o prazo fixado na subcláusula anterior;

12.1.1.3 - Rescisão contratual conforme previsto e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de fornecer e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.1.4 - As sanções previstas nesta cláusula poderão acumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa da concessão, garantida a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis nos casos dos subitens 12.1.1.1, 12.1.1.2. e 12.1.1.3.

12.1.1.4.1 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida, nos casos de repetidas 03 (três) advertências e/ou aplicações de multas.

12.1.1.4.2 - A aplicação das sanções do subitem 12.1.1 é de competência do Secretário Municipal de Obras de Baixo Guandu.

12.1.1.5 - Pela inexecução total do contrato ensejará à **CONCESSIONÁRIA** a aplicação de multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do contrato.

12.1.2 - Na FASE DE EXECUÇÃO:

12.1.2.1 - Advertência:

12.1.2.1.1 - Por dia útil de atraso, se os serviços não forem iniciados na data prevista ou concluídas



EDITAL

Concorrência Nº 000015/2023

nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pelo **CONTRATANTE**;

12.1.2.2 - Multa:

12.1.2.2.1 - Após a aplicação de 03 (três) advertências, multa de 0.5% (meio por cento) sobre o valor mensal do repasse se o sistema ficar inoperante por mais de uma hora por dia até o período máximo de 30 (trinta) dias, se os serviços não forem iniciados na data prevista ou concluídas nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pelo **CONTRATANTE**;

12.1.2.2.2 - De 1% (um por cento) sobre o valor estimado do contrato após esgotado o prazo fixado na subcláusula anterior;

12.1.2.3 - Rescisão contratual conforme previsto e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de fornecer e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.2.4 - As sanções previstas nesta cláusula poderão acumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa da concessão, garantida a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis nos casos dos subitens 12.1.2.1, 12.1.2.2. e 12.1.2.3.

12.1.1.4.1 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida, nos casos de repetidas 03 (três) advertências e/ou aplicações de multas.

12.1.2.4.2 - A aplicação das sanções do subitem 12.1.1 é de competência do Secretário Municipal de Obras de Baixo Guandu.

12.1.2.5 - Pela inexecução total do contrato ensejará à **CONCESSIONÁRIA** a aplicação de multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do contrato, previsto na Cláusula IV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO

13.1 - A fiscalização deste **CONTRATO** será exercida pelo **CONCEDENTE**, através da Subsecretaria Municipal de Trânsito.

13.2 - No exercício das suas atribuições, o **CONCEDENTE** terá livre acesso, em qualquer época, aos dados relativos à administração e à operação da **CONCESSIONÁRIA**, assim como aos equipamentos e às instalações integrantes ou vinculadas à **CONCESSÃO**.

13.3 - A fiscalização da **CONCESSÃO** tem como objetivo assegurar o cumprimento dos encargos previstos neste **CONTRATO** e no **EDITAL**, bem como na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA, DO VALOR MÍNIMO DE PAGAMENTO PELA OUTORGA DA CONCESSÃO ONEROSA:

14.1 - O valor do lance mínimo pela outorga da Concessão da remuneração será de ____% (_____) **do seu faturamento total mensal.**

A receita total arrecadada terá duas grandes parcelas, quais sejam:

Uma parcela de remuneração da concessionária pela exploração da outorga de concessão. Outra parcela de pagamento ao Município pela exploração da outorga da concessão.

A remuneração da concessionária pela exploração da outorga de concessão objeto deste contrato será feita pela parcela remanescente de receita após dedução do percentual de receita total arrecadada, ofertada ao Poder Concedente.



EDITAL

Concorrência Nº 000015/2023

Sem prejuízo de outras formas de controle e fiscalização do Poder Concedente sobre as atividades de Concessionária, será promovida sempre no mês subsequente ao serviço realizado, a conciliação bancária do contrato para fins de apuração dos devidos pela Concessionária ao Poder Concedente.

Não haverá em nenhuma hipótese desconto de impostos e/ou emolumentos, sendo que para o efetivo recebimento a empresa deverá encaminhar toda a documentação inclusive a quitação do ISS.

14.2 - DA GERAÇÃO DE RECEITA, TARIFAS E PAGAMENTO:

Será gerador de receita referentes ao objeto da Concessão a venda de meios de pagamentos para controle do uso das vagas.

As tarifas a serem aplicadas para permissão de uso das vagas serão:

A tarifa para automóveis será: de R\$ 2,00 (Dois reais) /hora nas vagas localizadas em áreas centrais e de alta rotatividade e R\$ 1,50 (Um real e cinquenta centavos) /hora nas vagas de áreas periféricas. No tocante a motocicletas, será o valor de R\$ 1,50 (Um real e cinquenta centavos) 05/horas para vagas centrais e vagas periféricas.

Das **537 vagas de automóveis** para áreas centrais, temos:

537 vagas x 10 horas diárias x 24 dias úteis x 50% de ocupação x 2,00 R\$ = R\$ 128.880,00/mês;
R\$ 128.880,00 X 12 Meses / Ano = R\$ 1.546.560,00- R\$ 1.546.560,00 X 10 anos de concessão =
R\$ 15.465.600,00;

Das **122 vagas de automóveis** para áreas periféricas:

122 x 10 horas diárias x 24 dias úteis x 50 % de ocupação x R\$ 1,50 = R\$ 21.960,00/mês;

R\$ 21.960,00/mês x 12 Meses / Ano = R\$ 263.520,00 ----- X 10 anos de concessão = R\$
2.635.200,00

Para Motocicletas:

Relativo às vagas de motocicletas, com estimativa de 10 anos de concessão e uso das áreas periféricas e centrais, com valor único de R\$ 1,50 (Um real e cinquenta centavos) 05/ Horas;

Considerando o uso de 250 **vagas para motocicletas**, temos:

250 vagas X 10 horas diárias X 24 dias úteis X 50% de ocupação X 1,50 R\$ = R\$ 9.000,00/mês;
R\$ 9.000,00 X 12 Meses / Ano = R\$ 108.000,00-- X 10 anos de concessão =
R\$ 1.080.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 19.180.800,00. - R\$ 159.840,00 por mês.

A tarifa que a contratada se obriga a cobrar pelo uso das vagas do sistema de estacionamento rotativo é a acima estabelecida pelo Poder Concedente, e será reajustada nos termos da legislação em vigor, observado o equilíbrio econômico financeiro do contrato. Por índice que balizará o reajuste será o IPCA-IBGE, com periodicidade anual.

Os pagamentos das tarifas previstos para remuneração dos serviços objeto deste termo de referência serão feitos pelos usuários diretamente à Concessionária.



EDITAL

Concorrência Nº 000015/2023

São de responsabilidade única e exclusiva da contratada arcar com todos os custos relativos aos impostos, taxas, contribuições e tributos federais, estaduais e municipais que incidam direta ou indiretamente sobre a parcela por ele auferida com comercialização dos meios de pagamentos do estacionamento rotativo, e demais serviços previstos objeto deste contrato.

Para efeito deste contrato, sem prejuízo de possíveis futuras alterações que se fizerem necessárias e viáveis, serão considerados 24 (vinte e quatro) dias de funcionamento do sistema por mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Os serviços objeto do presente **CONTRATO** deverão ser executados observando-se o modo, a forma e as condições estabelecidas no **EDITAL**.

15.2 - O não exercício, ou o exercício intempestivo ou parcial, de qualquer direito que assista a qualquer das partes ao abrigo deste **CONTRATO** não importa a renúncia desse direito, nem impede seu exercício posterior, nem constitui moratória ou novação da respectiva obrigação, ressalvadas as hipóteses de prescrição e/ou decadência expressamente previstas em Lei.

15.3 - As divergências acerca da aplicação de cláusulas contratuais serão resolvidas pelas regras gerais de interpretação, levando-se em conta todas as disposições do presente **CONTRATO** analisadas, sistematicamente, à luz das regras estabelecidas no **EDITAL** e todos os seus anexos, bem como em cotejo com a proposta vencedora da licitação.

15.4 - Ao longo do prazo da **CONCESSÃO** as especificações operacionais do serviço concedido (exemplificativamente, área de abrangência das áreas de cobrança diferenciada, inclusão, remanejamento ou supressão de vagas etc) serão adequadas às necessidades de melhor atendimento da população, do desenvolvimento urbano, da racionalidade e economia dos serviços, sempre de acordo com a determinação do **CONCEDENTE**, através da Subsecretaria Municipal de Trânsito.

15.5 - A **CONCESSIONÁRIA** poderá, ao longo do prazo da **CONCESSÃO**, propor ao **CONCEDENTE** novas alternativas operacionais e tecnológicas, as quais, após análise técnica da Subsecretaria Municipal de Trânsito poderão ser adotadas, desde que compatíveis com o objeto do **CONTRATO**.

15.6 - Todas as comunicações relativas ao presente **CONTRATO** serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas à Subsecretaria Municipal de Trânsito por carta protocolizada, e-mail, telegrama ou por fax.

15.7 - A **CONCESSIONÁRIA** reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente **CONTRATO**, o **CONCEDENTE** poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais aplicáveis.

15.8 - Não serão imputáveis às partes os atrasos decorrentes da demora na emissão de documentos de responsabilidade do **PODER PÚBLICO**, desde que o atraso não tenha sido causado pela **CONCESSIONÁRIA**.

15.8.1 - As condicionantes impostas pelos órgãos públicos responsáveis pela emissão das licenças ambientais deverão ser atendidas pelas partes, sem que tais exigências autorizem o reequilíbrio



EDITAL

Concorrência Nº 000015/2023

econômico-financeiro do **CONTRATO**.

15.8.2 - As partes deverão interagir com os órgãos públicos responsáveis pela emissão de autorizações, licenças e/ou permissões relacionadas com a execução do **CONTRATO**, auxiliando-se mutuamente visando a implementação das ações necessárias à execução do objeto a que se refere este instrumento.

15.9 - Compete à **CONCESSIONÁRIA** interagir com outras empresas, quando estas causem interferências na implantação e/ou operação do serviço objeto deste **CONTRATO**.

15.9.1 - O **CONCEDENTE** poderá auxiliar a **CONCESSIONÁRIA**, quando necessário, junto as demais empresas na definição da solução.

15.9.2 - A **CONCESSIONÁRIA** deverá indicar um canal de comunicação direto com as demais empresas para o agendamento das intervenções, bem como instituir um plano de ação para as intervenções necessárias.

15.9.3 - O agendamento das intervenções de impacto na via deverá ser efetuado, sempre que possível, em horários de menor tráfego de pessoas e veículos, com vistas a diminuir o impacto sobre a mobilidade urbana.

15.9.4 - A **CONCESSIONÁRIA** responderá única e exclusivamente pelos custos decorrentes do remanejamento de interferência.

15.10 - A **CONCESSIONÁRIA** deverá, na data de assinatura do **CONTRATO**, indicar por escrito ao **CONCEDENTE** o nome e respectivo cargo do empregado ou representante por ela designado como principal responsável pela gestão deste **CONTRATO** ("Representante da Concessionária"), aos cuidados do qual deverão ser dirigidas as correspondências e notificações.

15.10.1 - O Representante da Concessionária, respeitadas as disposições estatutárias, deverá ter os poderes necessários à adoção das medidas, exigências, deveres e obrigações previstas neste instrumento.

15.10.2 - O Representante da Concessionária, a qualquer momento durante a vigência do **CONTRATO**, poderá ser por ela substituído, mediante notificação prévia ao **CONCEDENTE**.

15.11 - A **CONCESSIONÁRIA** declara ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos na **CONCESSÃO** e ter levado esses riscos em consideração na formulação de sua **PROPOSTA**.

15.12 - A **CONCESSIONÁRIA** assumirá a integral responsabilidade por todos os riscos inerentes à **CONCESSÃO**, com exceção dos que tenham sido alocados de maneira diversa nesse **CONTRATO**.

15.13 - São considerados escusáveis os seguintes eventos, sem prejuízo de outros identificados no caso concreto, cujos efeitos econômico-financeiros devem ser suportados exclusivamente pela **CONCESSIONÁRIA**.

15.13.1 - Interrupção ou falha de serviços prestados pelas prestadoras de serviço público, tais como fornecimento de água, energia, telecomunicações e gás canalizado;



EDITAL

Concorrência Nº 000015/2023

15.13.2 - Ações ou omissões das prestadoras de serviço público;

15.13.3 - Falha ou interrupção no fornecimento de combustível ou transporte que afetem o cumprimento do OBJETO.

15.13.4 - Caso um evento escusável ocorra, a **CONCESSIONÁRIA** deverá, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da sua ocorrência, notificar o **CONCEDENTE** sobre o ocorrido, informando no mínimo:

15.13.4.1 - Detalhamento do evento escusável ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

15.13.4.2 - As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento;

15.13.4.3 - As medidas que irá adotar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

15.13.4.4 - As obrigações previstas nesse **CONTRATO** que não foram e/ou não serão cumpridas em razão da ocorrência do evento escusável; e,

15.13.4.5 - Outras informações consideradas relevantes.

15.13.4.6 - Após receber a notificação, o **CONCEDENTE** deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, decidir sobre o ocorrido ou solicitar esclarecimentos da **CONCESSIONÁRIA**, que deverá prestá-los no prazo determinado pelo **CONCEDENTE**, o qual não poderá ser inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

15.13.4.6.1 - Caso entenda ser escusável o evento, o **CONCEDENTE** isentará a **CONCESSIONÁRIA**, durante o prazo por ele determinado, do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento escusável ("Período de Isenção").

15.13.4.6.2 - Durante o Período de Isenção, o **CONCEDENTE** não poderá declarar a caducidade do **CONTRATO**, aplicar penalidade à **CONCESSIONÁRIA**, ou iniciar os procedimentos previstos para tais fins.

15.13.4.7 - O reconhecimento de um evento escusável pelo **CONCEDENTE** em hipótese alguma dará ensejo ao reequilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, salvo se as partes decidirem de maneira diversa.

15.14 - O **CONCEDENTE** providenciará a publicação de extrato deste **CONTRATO** e de seus eventuais termos aditivos, às suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - São partes integrantes do presente **CONTRATO** independentemente de transcrição:

- a)-Processo administrativo protocolizado sob nº XXXX/2023;
- b)-Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º XXXX/2023;
- c)-Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações.



EDITAL

Concorrência Nº 000015/2023

- d)-Lei Federal nº 8.987/1995;
- e)-Constituição Federal de 1988;

16.2 - Todas as normas, regulamentações e especificações contidas no edital, no Termo de Referência/Plano de Trabalho, não mencionadas neste contrato, fazem parte e devem ser cumpridas fielmente pela Concessionária durante a execução da Outorga;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica estabelecido que o Foro para dirimir dúvidas relativas ao presente CONTRATO é o da Comarca de Baixo Guandu - Estado do Espírito Santo.

E por estarem justos e Contratados, é o presente CONTRATO depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Baixo Guandu - ES, XXXX de XXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
CONTRATANTE

CONCESSIONÁRIA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Concorrência Nº 000015/2023



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Concorrência Nº 000015/2023



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL

Concorrência Nº 000015/2023

Anexo XV

Planimetria, Planta de Localização e planilhas e Legislação, disponíveis no sítio Oficial do Município: <https://pmbg.es.gov.br/>